Boletim do Trabalho e Emprego

12

. SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Edição: Centro de Informação Científica e Técnica

Preço 336\$00

(IVA incluído)

BOL. TRAB. EMP. 1.^ SÉRIE LISBOA VOL. 66 N.º 12 P. 789-820 29-MARÇO-1999

ÍNDICE

Regulamentação do trabalho:					
Despachos/portarias:	Pág.				
Portarias de regulamentação do trabalho:					
Portarias de extensão:					
 Aviso para PE das alterações do CCT entre a Assoc. Comercial do Dist. de Beja e a FETESE — Feder. dos Sir dos Trabalhadores de Serviços 					
 Aviso para PE da alteração salarial do CCT entre a Assoc. dos Barbeiros e Cabeleireiros do Norte e o CESNORTE — Sir dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte 					
Convenções colectivas de trabalho:					
 — CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FETICEQ — Feddos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química (indústria de hortofrutícolas) — Alteraç salarial e outras	ão				
 — CCT entre a Assoc. Portuguesa das Ind. de Malha e de Confecção e outras e o SITESC — Sind. dos Trabalhador de Escritório, Serviços e Comércio — Alteração salarial e outras 	res 79:				
 — CCT entre a AIVE — Assoc. dos Industriais de Vidro de Embalagem e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores de Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química — Alteração salarial e outras 	las 79				
— CCT entre a APEC — Assoc. Portuguesa de Escolas de Condução e a FESTRU — Feder. dos Sind. de Transport Rodoviários e Urbanos — Alteração salarial e outras					
— CCT entre a Assoc. dos Barbeiros e Cabeleireiros do Norte e o CESNORTE — Sind. dos Trabalhadores do Comérc Escritórios e Serviços do Norte — Alteração salarial					
Organizações do trabalho:					
Associações sindicais:					
I — Estatutos:					
— Sind. Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP) — Alteração	79′				
— Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Construção Civil, Mármores e Madeiras do Alentejo — Rectificação	808				

II — Corpos gerentes:

— Sind. Nacional Democrático da Ferrovia — SINDEFER	808
— CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal	810
— Sind. dos Médicos do Norte	813
— Sind. das Ind. Metalúrgicas e Metalomecânicas do Dist. de Braga	815
— Sind. Democrático dos Gráficos, Papel e Afins — SINDEGRAF — Comissão Executiva da Delegação da Zona Norte (I	Porto) 817

Associações patronais:

I — Estatutos:
...
II — Corpos gerentes:

Comissões de trabalhadores:

II — Identificação:

- Sociedade Portuguesa Novembal, S. A. 818



SIGLAS

CCT — Contrato colectivo de trabalho.

ACT — Acordo colectivo de trabalho.PRT — Portaria de regulamentação de trabalho.

PE — Portaria de extensão.

CT — Comissão técnica.

DA — Decisão arbitral.

AE — Acordo de empresa.

ABREVIATURAS

Feder. — Federação.

Assoc. — Associação.

Sind. — Sindicato.

Ind. — Indústria.

Dist. — Distrito.

Composição e impressão: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — Depósito legal n.º 8820/85 — Tiragem: 3500 ex.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

. . .

PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

. . .

PORTARIAS DE EXTENSÃO

Aviso para PE das alterações do CCT entre a Assoc. Comercial do Dist. de Beja e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações do contrato colectivo de trabalho mencionado em título, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3, de 22 de Janeiro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 da citada disposição legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, tornará as referidas alterações extensivas, no distrito de Beja:

a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;

- As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não representados pela associação sindical outorgante;
- c) A PE a emitir não será aplicável às empresas abrangidas pelo CCT entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.a série, n.o 12, de 29 de Março de 1994, e respectivas alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 27, de 22 de Julho de 1995, 1996, 1997 e 1998, bem como a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, e abrangidos pelas portarias de extensão do referido CCT e respectivas alterações, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 31, 43, 43 e 2, de 22 de Agosto de 1996, 22 de Novembro de 1996 e 1997 e 15 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Aviso para PE da alteração salarial do CCT entre a Assoc. dos Barbeiros e Cabeleireiros do Norte e o CESNORTE — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo neste Ministério a extensão da alteração salarial do CCT mencionado em título e nesta data publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 da citada disposição legal, na redacção do Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, tornará a referida alteração salarial

extensiva nos distritos do Porto, Aveiro, Bragança, Guarda e Vila Real:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não filiados na associação sindical outorgante.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a ANCIPA — Assoc. Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química (indústria de hortofrutícolas) — Alteração salarial e outras.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

5 — As presentes alterações produzirão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999, sendo revistas anualmente.

Cláusula 28.ª

Retribuição

4 — Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento e recebimento têm direito a um abono mensal para falhas no valor de 4400\$.

Cláusula 65.a

Direito dos trabalhadores nas deslocações

b) Alimentação e alojamento no valor de:

Pequeno-almoço — 420\$; Almoço ou jantar — 1650\$; Ceia — 1200\$.

Cláusula 68.ª

Refeitório e subsídio de alimentação

1—.....

2 — As empresas atribuirão a todos os trabalhadores um subsídio de refeição de 470\$.

ANEXO III Tabela salarial

Grupos	Remunerações
0	159 200\$00 132 800\$00 122 200\$00 106 400\$00 94 700\$00 87 500\$00 75 300\$00 72 000\$00 67 400\$00 66 100\$00 65 600\$00 64 800\$00 61 500\$00
15	61 300\$00

Pela ANCIPA — Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares:

(Assinatura ilegível.)

Pela FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química:

José Luís Carapinha Rei.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FETI-CEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química representa a seguinte associação sindical:

SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química e Indústrias Diversas.

Lisboa, 11 de Março de 1999. — Pelo Secretariado, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 16 de Março de 1999.

Depositado em 18 de Março de 1999, a fl. 174 do livro n.º 8, com o n.º 42/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. Portuguesa das Ind. de Malha e de Confecção e outras e o SITESC — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio — Alteração salarial e outras.

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

- 1 O presente CCT obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela APIM Associação Portuguesa das Indústrias de Malha e de Confecção, L.da, APTV Associação Portuguesa de Têxteis e Vestuário e pela ANITT-LAR Associação Nacional das Indústrias de Tecelagem e Têxteis-Lar e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço das categorias nele previstas, sindicalizados no SITESC Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio.
- 2 O presente CCT aplica-se também aos trabalhadores ao serviço das associações patronais referidas no número anterior.

Cláusula 2.ª

Vigência e denúncia

- 1 O presente CCT entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, vigorando e podendo ser denunciado nos termos da lei.
- 2 Independentemente da data da sua publicação, a tabela salarial vigora entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1998 tabela I e 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1999 tabela II.
- 3 A denúncia consiste na apresentação por uma das partes à outra de uma proposta de revisão.

.....

Cláusula 33.ª

Faltas

As faltas são reguladas nos termos da lei.

Cláusula 34.ª

(Eliminada.)

Cláusula 35.ª

(Idem.)

Cláusula 36.ª

(Idem.)

Cláusula 37.a

(Idem.)

Cláusula 65.ª

Disposição final

As matérias que não foram objecto de alteração mantêm a redacção constante do CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de Março de 1995, com as alterações constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 14, de 15 de Abril de 1996, e 17, de 8 de Maio de 1997.

ANEXO III Tabelas salariais

		Remun	erações
Grupos	Categorias	Tabela I	Tabela II
A	Chefe de escritório	116 900\$00	120 800\$00
В	Analista de sistemas	108 600\$00	112 300\$00
С	Chefe de secção	102 250\$00	105 700\$00
D	Correspondente em línguas estrangeiras. Programador mecanográfico Secretário de direcção	94 000\$00	97 200\$00
E	Caixa	91 000\$00	94 100\$00
F	Cobrador	81 250\$00	84 000\$00

		Remunerações			
Grupos	Categorias	Tabela I	Tabela II		
G	Terceiro-escriturário Dactilógrafo Recepcionista Telefonista	72 700\$00	75 200\$00		
Н	Contínuo	59 350\$00	61 400\$00		
I	Contínuo estagiário (17 anos) Estagiário (2.º ano)	54 400\$00	56 300\$00		
J	Contínuo estagiário (15/ 16 anos). Estagiário (1.º ano)	49 850\$00	51 600\$00		

Porto, 21 de Janeiro de 1999.

Pela Associação Portuguesa das Indústrias de Malha e de Confecção: (Assinatura ilegível.)

Pela Associação Portuguesa de Têxteis e Vestuário:

(Assinatura ilegível.)

Pela ANITT-LAR — Associação Nacional das Indústrias de Tecelagem e Têxteis-Lar:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviço e Comércio:

(Assinatura ilegível.)

Entrado em 10 de Março de 1999.

Depositado em 17 de Março de 1999, a fl. 173 do livro n.º 8, com o n.º 40/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a AIVE — Assoc. dos Industriais de Vidro de Embalagem e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química — Alteração salarial e outras.

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente CCT obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela Associação dos Industriais de Vidro de Embalagem e, por outro, todos os trabalhadores ao serviço dessas empresas, qualquer que seja a categoria profissional atribuída, desde que representados por qualquer dos sindicatos signatários.

Cláusula 33.^a

Cantinas em regime de auto-serviço

.....

2 — Os trabalhadores terão direito a um subsídio no valor de 0,41 % sobre a remuneração do grupo 8.

O valor a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 1999 será de 698\$50.

.....

Cláusula 82.ª

Vigência e aplicação das tabelas

A tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1999.

Disposições gerais

Com ressalva do disposto nas cláusulas anteriores, as relações entre as partes reger-se-ão pelo disposto no CCTV para a indústria vidreira, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 29, de 8 de Agosto de 1979, e ulteriores revisões para o sector de embalagem.

ANEXO II

Tabela salarial

Grupos	Salário
1	265 450\$00 206 200\$00 191 850\$00 162 450\$00 156 900\$00 152 050\$00 148 150\$00 144 800\$00 142 250\$00 140 000\$00 137 700\$00 133 000\$00 131 000\$00 128 550\$00 126 100\$00 121 300\$00 121 300\$00 121 300\$00 121 300\$00 121 300\$00
23	111 750\$00 108 300\$00

Tabela de praticantes e aprendizes

Praticante geral

1.º ano — 54 800\$.

2.° ano — 59 000\$.

3.° ano — 62 300\$. 4.° ano — 69 150\$.

Aprendiz geral

16 anos — 49 650\$.

17 anos — 51 700\$.

Praticante de metalúrgico e ajudante de electricista

1.º ano — 62 700\$.

2.º ano — 68 850\$.

Aprendiz de metalúrgico e de electricista

1.º ano:

16 anos — 48 600\$.

17 anos — 50 550\$.

2.º ano:

16 anos — 50 550\$.

.....

2 — O cobrador e o caixa auferirão um abono para falhas no valor de 9900\$ mensais.

Lisboa, 5 de Março de 1999.

Pela AIVE — Associação dos Industriais de Vidro de Embalagem:

(Assinatura ilegível)

Pela FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química:

José Luís Carapinha Rei

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FETI-CEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química representa a seguinte associação sindical:

SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química e Indústrias Diversas.

Lisboa, 8 de Março de 1999. — Pelo Secretariado, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 9 de Março de 1999.

Depositado em 19 de Março de 1999, a fl. 174 do livro n.º 8, com o n.º 44/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a APEC — Assoc. Portuguesa de Escolas de Condução e a FESTRU — Feder. dos Sind. de Transportes Rodoviários e Urbanos — Alteração salarial e outras.

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

O presente CCT — contrato colectivo de trabalho — obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela APEC — Associação Portuguesa de Escolas de Condução e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço, em toda a área nacional, nas categorias previstas neste CCT e representados pelas associações sindicais outorgantes.

Cláusula 2.ª

Vigência e denúncia

- 1 O presente CCT entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.
- 2 O período de vigência será de 12 meses contados a partir das respectivas datas de entrada em vigor.
- 3 Por denúncia entende-se o pedido de revisão feito, por escrito, à parte contrária, acompanhado da

proposta de revisão, que no futuro terá de ter lugar até 30 de Outubro de cada ano.

- 4 A parte destinatária da denúncia deve responder no decurso dos 30 dias imediatos, contados a partir da recepção daquela.
- 5 As negociações iniciar-se-ão dentro de 15 dias a contar da data da recepção da resposta à proposta de alteração.
- 6 O presente CCT vigorará a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

Cláusula 39.ª

Diuturnidades

1 — Os trabalhadores têm direito por cada período de três anos ao serviço na empresa a uma diuturnidade no montante de 3600\$ que fará parte integrante da retribuição mensal.

2 — (*Igual*.)

Cláusula 45.ª

Abono para falhas

1 — Os trabalhadores de escritório com funções de tesoureiro e caixa e os trabalhadores cobradores receberão, a título de abono para falhas, a quantia mensal de 4900\$.

2 — (*Igual*.)

Cláusula 46.ª

Refeições

- 1 Por cada dia de trabalho efectivo, os trabalhadores terão direito a um subsídio de refeição no valor de 820\$.
- 2 A empresa reembolsará os trabalhadores deslocados das despesas efectuadas com as refeições que estes, por motivo de serviço, hajam tomado pelos seguintes valores:

Almoço — 1920\$; Jantar — 1920\$; Pequeno-almoço — 540\$.

3 — (*Igual*.)

Cláusula 47.ª

Alojamento e subsídio de deslocação

- 1 O trabalhador que for deslocado para prestar serviço fora do seu local de trabalho tem direito, para além da sua retribuição normal ou de outros subsídios consignados neste CCT:
 - a) (Igual.)
 - b) (Igual.)
 - c) A subsídio de deslocação no montante de 620\$ e 1320\$ diários, conforme o trabalho seja realizado dentro ou fora do País e desde que o trabalhador não regresse ao local de trabalho, sem prejuízo do disposto quanto ao trabalho suplementar ou nocturno e no período de descanso semanal, complementar e feriados.

ANEXO II

Grupo	Categorias profissionais	Remuneração mínima
0	Director de serviços	215 900\$00
I	Chefe de escritório	164 400\$00
II	Chefe de divisão/departamento/serviços Contabilista	143 750\$00
III	Chefe de secção Guarda-livros	139 000\$00
IV	Instrutor	139 000\$00
V	Assistente administrativo Secretário(a) de direcção	119 000\$00
VI	Caixa Escriturário de 1.ª Motorista	112 000\$00
VII	Cobrador Escriturário de 2.ª	102 000\$00
VIII	Telefonista	99 000\$00
IX	Contínuo (mais de 21 anos)	96 000\$00
X	Estagiário do 3.º ano	91 000\$00
XI	Contínuo (menos de 21 anos)	84 000\$00
XII	Estagiário do 1.º ano	79 000\$00
XIII	Paquete de 17 anos	74 000\$00
XIV	Paquete de 16 anos	69 000\$00

Notas

1 — Aos instrutores que ministrem lições práticas em veículos pesados será atribuído um subsídio no montante de 170\$ por cada hora de trabalho efectivamente prestado.

2 — Os instrutores que desempenhem funções de director técnico de escola de condução têm direito a um subsídio mensal no valor de 10 300\$.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 1999.

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos: Vitor Pereira.

Pela APEC — Associação Portuguesa de Escolas de Condução: (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Faro:
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa TUL;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Viana do Castelo;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu e Guarda;
- Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo.

Pela Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 10 de Março de 1999.

Depositado em 18 de Março de 1999, a fl. 174 do livro n.º 8, com o n.º 41/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. dos Barbeiros e Cabeleireiros do Norte e o CESNORTE — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte — Alteração salarial.

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

Este contrato obriga, por uma parte, as entidades patronais representadas pela Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros do Norte e, por outra, todos os trabalhadores ao serviço das mesmas representados pelo CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte (distritos do Porto, Aveiro, Bragança, Guarda e Vila Real).

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

- 1 O presente contrato entra em vigor nos termos da lei, produzindo as tabelas salariais efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.
 - 2 (Mantém-se.)
 - 3 (Mantém-se.)

Tabela salarial

	Tabela A	Tabela B
1 — Cabeleireiro de homens:		
Cabeleireiro completo Oficial especializado Meio oficial/praticante Aprendiz:	69 850\$00 68 550\$00 64 750\$00	67 600\$00 66 300\$00 64 750\$00
1.° ano	49 050\$00 49 050\$00	49 050\$00 49 050\$00
Pessoal adventício	4 175\$00	4 175\$00
2 — Cabeleireira de senhoras:		
Cabeleireiro completo Oficial de cabeleireiro Praticante Ajudante Aprendiz: 1.º ano 2.º ano	69 850\$00 68 550\$00 67 450\$00 64 600\$00 49 050\$00 49 050\$00	68 100\$00 66 300\$00 65 500\$00 64 600\$00 49 050\$00 49 050\$00
3 — Ofícios correlativos:		
Manicura Massagista estética Esteticista Oficial posticeiro Ajudante posticeiro	64 600\$00 70 150\$00 68 900\$00 68 800\$00 64 750\$00	64 600\$00 67 400\$00 66 400\$00 66 300\$00 64 600\$00

	Tabela A	Tabela B
Pedicura	64 750\$00 64 750\$00	64 600\$00 64 600\$00
1.° ano	49 050\$00 49 050\$00	49 050\$00 49 050\$00

Notas

- $1 \, \, A$ tabela B aplica-se, a partir de 1 de Janeiro de 1994, apenas às entidades patronais cujo quadro de pessoal não exceda três trabalhadores.
- 2 Sem prejuízo das condições mais favoráveis acordadas no presente contrato, mantém-se em vigor a regulamentação de trabalho actualmente aplicável ao sector.

Porto, 2 de Fevereiro de 1999.

Pela Associação dos Barbeiros e Cabeleireiros do Norte:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte:

(Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 4 de Março de 1999.

Depositado em 19 de Março de 1999, a fl. 174 do livro n.º 8, com o n.º 43/99, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I — ESTATUTOS

Sind. Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP) — Alteração

Alteração aos estatutos publicados no *Boletim do Tra-balho e Emprego*, 3.ª série, n.º 2, de 30 de Janeiro de 1993, aprovada em congresso realizado em 16 de Novembro de 1998.

PARTE I Da constituição

Artigo 1.º

Denominação

O Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP) é uma associação de classe que, regida pelos

presentes estatutos, abrange todos os trabalhadores que exerçam actividades de bombeiros profissionais, incluindo telefonistas, maqueiros, socorristas, motoristas e outros, cujo conteúdo funcional faz parte integrante da profissão de bombeiro profissional, independentemente de prestarem serviço em organismos públicos ou privados.

Artigo 2.º

Sede, área ou âmbito

- 1 A sede do Sindicato é em Lisboa.
- 2—A área ou âmbito do Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais compreende todo o território nacional, incluindo todos os distritos do continente e as Regiões Autónomas de Madeira e Açores.
- 3 Por proposta da direcção, o conselho geral pode deliberar a alteração da sede do SNBP para qualquer outro local do território nacional.

CAPÍTULO II

Dos princípios fundamentais

Artigo 3.º

Fine

- 1 O Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais tem como objectivo essencial e intransigente a defesa dos interesses profissionais, económicos, sociais, culturais e morais dos seus associados, adopta os princípios do sindicalismo democrático na luta por esse objectivo, tendo em vista a construção de um movimento sindical forte e independente.
 - 2 A adopção daqueles princípios implica:
 - a) A independência e autonomia do Sindicato em relação ao patronato e suas organizações, às confissões religiosas, ao Estado e a quaisquer partidos políticos;
 - A consagração do direito de tendência, através da representação proporcional nos órgãos deliberados:
 - c) O respeito pela opinião das minorias, sem pôr em causa o cumprimento da vontade expressa da maioria;
 - d) O respeito pelas opções políticas, concepções filosóficas ou crenças religiosas de cada associado.
- 3 A adopção daqueles princípios constitui também o Sindicato na obrigação de defender os seguintes direitos fundamentais:
 - a) Direito ao trabalho e à garantia da estabilidade de emprego, não admitindo o despedimento sem justa causa;
 - b) Direito a um salário digno;
 - c) Direito à formação e orientação profissional;
 - d) Direito à participação do movimento sindical nos organismos que determinam a política social, económica e cultural do País;
 - e) Direito ao livre exercício da actividade sindical;
 - f) Direito à livre negociação de convenções colectivas de trabalho;

- g) Direito à greve;
- h) Direito à igualdade de oportunidades de todos os associados na ascenção e promoção da sua carreira profissional, nomeadamente das mulheres, menores e diminuídos físicos;
- i) Direito à participação das organizações sindicais na definição do sistema de segurança social;
- j) Direito ao acesso de todos os trabalhadores, independentemente da sua condição, a um serviço nacional de saúde gratuito;
- k) Direito à protecção, segurança, higiene e salubridade no trabalho, bem como ao respeito pela personalidade e aptidões de cada trabalhador;
- Direito à protecção na doença, no desemprego e na velhice;
- m) Direito da terceira idade a desfrutar de boas condições de vida, nomeadamente os reformados e pensionistas;
- n) Direito a uma absoluta igualdade de tratamento de todos os cidadãos, independentemente da sua raça, idade, sexo, ideologia ou religião, no acesso a todos os meios de instrução, de cultura e de satisfação das suas necessidades essenciais:
- o) Direito a uma política social de pleno emprego e, nomeadamente, de protecção aos jovens.
- 4 Aqueles princípios significam que o Sindicato deve:
 - a) Proporcionar aos associados uma informação permanente e objectivamente fundamentada quer da sua actividade, quer das organizações de que seja membro;
 - b) Promover o estudo e o debate de todas as questões do interesse dos associados;
 - c) Defender activamente a construção e consolidação da democracia nos campos político, económico e social.

Artigo 4.º

Relações com outras organizações sindicais

Os princípios do sindicalismo democrático determinam ainda que o Sindicato deva estabelecer relações, associar-se, filiar-se ou participar em outras organizações sindicais nacionais ou internacionais, para fortalecimento do movimento sindical democrático, livre e independente e, através dele, contribuir para a emancipação dos trabalhadores.

Artigo 5.º

Competências

Para a realização dos seus fins, compete ao Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais:

- a) Lutar pela satisfação dos legítimos interesses sociais, profissionais, materiais e culturais dos seus associados;
- Propor, negociar e outorgar, livremente, convenções colectivas de trabalho ou quaisquer protocolos ou instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;
- c) Declarar a greve e pôr-lhe termo;
- d) Participar na elaboração da legislação do trabalho;
- e) Promover a defesa dos interesses dos trabalhadores e intervir nos domínios da planificação

- económica e social, através da participação económica e social, através da participação nos órgãos legalmente constituídos para esse fim, que o Sindicato considere não colidirem com estes estatutos;
- f) Exigir o cumprimento das convenções colectivas de trabalho e demais instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;
- g) Intervir nos processos disciplinares instaurados aos associados pelas entidades patronais;
- h) Prestar gratuitamente toda a assistência sindical, jurídica e judicial de que os associados necessitem nos conflitos resultantes das relações de trabalho ou do exercício da actividade sindical;
- i) Dar parecer sobre todos os assuntos que digam respeito aos trabalhadores;
- j) Prestar serviços de ordem económica e ou social aos seus associados e fomentar o desenvolvimento e organização de obras sociais;
- k) Aderir a organizações sindicais, nacionais ou internacionais, nos termos destes estatutos;
- I) Por si só ou em colaboração com outras organizações sindicais ou internacionais em que esteja filiado ou cujos estatutos perfilhem os mesmos objectivos e obedeçam aos mesmos princípios, criar, gerir e administrar instituições de carácter económico, social, desportivo e cultural ou outras quaisquer organizações e estruturas ou formas de prestar serviços que possam melhorar as condições de vida e bem-estar dos associados;
- m) Incrementar a valorização profissional e cultural, bem como a formação sindical dos associados, através da edição de publicações, realização de cursos e outras iniciativas, por si ou em colaboração com outros organismos;
- n) Gerir ou administrar, por si ou com outros sindicatos, instituições de segurança social;
- o) Apoiar e enquadrar, pela forma mais adequada e correcta, as reinvindicações dos trabalhadores;
- p) Promover ou participar na organização de iniciativas sociais, culturais ou desportivas que favoreçam o aproveitamento dos tempos livres dos associados e respectivos agregados familiares:
- q) Receber a quotização dos associados e demais receitas e assegurar a sua adequada gestão;
- r) Defender, promover ou apoiar formas cooperativas de produção, distribuição, consumo ou construção para benefício dos seus associados;
- s) Exercer toda a actividade que vise a defesa dos interesses e direitos dos associados ou dos trabalhadores em geral;
- t) Exercer todas as demais funções que por lei lhe forem cometidas e não sejam contrárias a estes estatutos.

PARTE II

CAPÍTULO I

Dos sócios

Artigo 6.º

Sócios

1 — Podem ser sócios do SNBP todos os trabalhadores que exerçam a actividade profissional na área ou

- âmbito referidos, respectivamente, nos artigos 1.º e 2.º destes estatutos e que nele livremente se inscrevam e sejam admitidos.
- 2 Mantêm a qualidade de sócios, com todos os direitos e deveres consignados nos presentes estatutos e deles decorrentes, os associados que tenham passado à situação de invalidez ou invalidez presumível (reforma).
- 3 Mantêm ainda a qualidade de sócios os trabalhadores que se encontrem na situação de licença sem retribuição, desde que, durante o período da licença satisfaçam o disposto no n.º 2 artigo 14.º destes estatutos.

Artigo 7.º

Admissão

- 1 O período de admissão a sócio do Sindicato, que implica a aceitação expressa dos estatutos e dos regulamentos do SNBP e o seu integral respeito, será feito mediante preenchimento de proposta tipo fornecida pelo Sindicato, subscrita pelo interessado.
- 2 O pedido de admissão a sócio do Sindicato é apresentado à direcção, com menção do parecer da delegação regional ou do delegado sindical da localidade onde o trabalhador exerça a sua actividade.
- 3 Se não existir delegado sindical na localidade onde o trabalhador exerça a sua actividade, o trabalhador candidato pode formular directamente o seu pedido de admissão à delegação regional da área ou, na inexistência desta, directamente à direcção.

Artigo 8.º

Recusa de admissão

- 1 A direcção pode recusar a admissão a sócios do Sindicato por motivos devidamente fundamentados, sobretudo aos candidatos que comprovadamente não ofereçam garantias de respeito e observância dos princípios consignados nos presentes estatutos.
- 2 Quando a direcção recuse a admissão a sócio, a respectiva deliberação, convenientemente fundamentada, será comunicada ao interessado por carta registada, com aviso de recepção, enviada para a morada indicada na proposta, no prazo de 15 dias úteis após a deliberação.
- 3 Da deliberação da direcção será igualmente informada a delegação regional ou o delegado sindical cujos pareceres foram considerados para a decisão.
- 4 Da decisão da direcção o interessado poderá interpor recurso para o conselho geral nos oito dias úteis subsequentes ao da recepção da carta referida no número anterior, devendo ser alegadas no recurso as razões que houver por convenientes.
- 5 O conselho geral apreciará do recurso na primeira reunião posterior à data da sua recepção.

6 — O conselho geral delibera do recurso em última instância.

Artigo 9.º

Direitos dos sócios

1 — São direitos dos sócios:

- a) Beneficiar dos direitos consignados nos presentes estatutos e deles decorrentes;
- b) Participar e intervir na vida do Sindicato;
- Eleger e ser eleito, nas condições definidas nestes estatutos, para qualquer cargo ou funções sindicais, nomeadamente para órgãos centrais ou de base do Sindicato e para delegado sindical;
- d) Ser informado e informar-se de toda a actividade do Sindicato e das organizações sindicais, nacionais ou internacionais, em que o Sindicato estiver filiado;
- e) Impugnar, junto dos órgãos estatutariamente competentes e nos termos dos presentes estatutos, os actos da direcção ou de qualquer outro dos órgãos centrais ou de base do Sindicato, que considere ilegais ou antiestatutários;
- f) Beneficiar de apoio sindical, jurídico e judiciário do Sindicato, em tudo quanto decorra das suas relações de trabalho com as instituições onde exerça a sua actividade profissional ou da sua actividade sindical, exercida no âmbito definido nestes estatutos;
- g) Beneficiar de todos os serviços prestados pelo Sindicato, bem como por instituições dele dependentes, com ele cooperantes ou de que seja membro;
- h) Beneficiar de todas as actividades desenvolvidas pelo Sindicato nos domínios sindical, profissional, social, cultural, desportivo, formativo e informativo;
- i) Beneficiar do fundo social e de greve e de outros fundos, de acordo com os estatutos;
- j) Receber do Sindicato compensação por salários perdidos em virtude de represália, prisão ou outro motivo decorrente da sua acção ou actuação em defesa dos direitos do Sindicato ou de organizações sindicais em que este esteja filiado;
- k) Receber o cartão de identificação de sócio e um exemplar dos estatutos, regulamentos internos, protocolos ou convenções colectivas de trabalho celebrados ou outorgados pelo Sindicato, bem como das respectivas alterações;
- Retirar-se a todo tempo do Sindicato, mediante comunicação escrita dirigida à direcção;
- m) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos previstos nos presentes estatutos.

2 — Os sócios que tenham sido eleitos ou nomeados para qualquer cargo ou funções sindicais, nomeadamente as definidas na alínea c) do n.º 1 deste artigo, desempenham gratuitamente essa actividade. Contudo, ser-lhes-á assegurada pelo Sindicato, regularmente, a reposição de qualquer prejuízo económico decorrente do exercício desse cargo ou funções sindicais.

Artigo 10.º

Deveres dos sócios

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições dos estatutos e demais regulamentos do Sindicato;
- b) Participar e intervir nas actividades do Sindicato e das organizações sindicais, nacionais ou internacionais, em que o Sindicato estiver filiado, bem como manter-se delas informado. Diligenciar por exercer sempre o seu direito de voto comparecendo à assembleia geral e desempenhar com zelo e dignidade os cargos ou funções sindicais para que for eleito ou designado, nos termos destes estatutos;
- c) Respeitar, fazer respeitar e difundir os princípios fundamentais e os objectivos do Sindicato ou das organizações sindicais, nacionais ou internacionais, em que o Sindicato estiver filiado, bem como lutar no sentido de alargar e reforçar a organização do Sindicato nos locais de trabalho;
- d) Pagar regularmente as suas quotizações;
- e) Ter uma actividade militante em defesa dos princípios do sindicalismo democrático;
- f) Comunicar por escrito, no prazo de 15 dias, ao secretariado regional a mudança de residência, local de trabalho, estado civil, situação profissional, impossibilidade de trabalho por doença prolongada, reforma, serviço militar ou quaisquer outras ocorrências extraordinárias que possam vir a verificar-se;
- g) Fortalecer a organização do Sindicato nos locais de trabalho;
- h) Devolver o cartão do SNBP quando tenha perdido essa qualidade.

Artigo 11.º

Suspensão de sócios

São suspensos os sócios que:

- a) Se atrasem no pagamento das suas quotas por período superior a três meses;
- b) Tenham sido objecto de medida disciplinar de suspensão.

Artigo 12.º

Perda de qualidade de sócio

Perdem a qualidade de sócio os que:

- a) Voluntariamente tenham deixado de exercer a actividade profissional;
- b) Tenham requerido a sua demissão nos termos legais;
- c) Deixem de pagar quotas durante o período de 6 meses e, depois de avisados para pagarem as quotas em atraso, o não tenham feito no prazo de 30 dias úteis após a recepção do aviso;
- d) Tenham sido objecto de medida disciplinar de expulsão do SNBP;
- e) Os que se retirem voluntariamente, desde que o comuniquem por escrito à direcção e à delegação regional onde se encontrem inscritos, sem

- prejuízo de o Sindicato os obrigar ao pagamento da quotização referente aos três meses seguintes ao da comunicação;
- f) Se filiem numa outra associação profissional de âmbito e objectivos semelhantes.

Artigo 13.º

Readmissão de sócio

- 1 Os trabalhadores que tenham perdido a qualidade de sócio poderão ser readmitidos nos termos e nas condições exigidos para a admissão.
- 2 O disposto no número anterior não se aplica aos trabalhadores que tenham perdido a qualidade de sócio:
 - a) Por força do disposto na alínea c) do artigo anterior, para cuja readmissão bastará o pagamento de todas as quotas em dívida;
 - b) Por força do disposto na alínea d) do artigo anterior, para cuja readmissão, decorrido um ano sobre a data da expulsão, será necessária deliberação favorável do conselho geral.

CAPÍTULO II

Da quotização

Artigo 14.º

Valor e quotização das quotas

- 1 A quotização mensal é de 1% da retribuição base, incluindo, nos meses em que forem recebidos, os subsídios de férias e de Natal.
- 2 A quotização mensal devida pelos sócios que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 6.º destes estatutos será de 1% da retribuição base que aufeririam se se encontrassem no exercício da sua actividade normal de bombeiro profissional, incluindo, nos meses em que normalmente seriam recebidos, os subsídios de Natal e de férias.
- 3 A quotização mensal devida pelo sócios em situação de reforma é de 1% sobre o valor do índice 100 da escala remuneratória.
- 4 Incumbe ao Sindicato a cobrança das quotas dos associados, quer directa, quer indirectamente, pela forma que acorda com o sócio ou com este e a respectiva entidade empregadora.

Artigo 15.º

Isenção

- 1 Estão isentos do pagamento de quotas os sócios que:
 - a) Se encontrarem desempregados, inscritos nos centros de emprego da área de residência e ou nos serviços de colocação do Sindicato;
 - b) Impedidos de trabalhar devido a doença prolongada por mais de um mês;
 - c) Os trabalhadores punidos disciplinarmente com sanções pecuniárias.

- 2 Não estão isentos do pagamento de quotas os sócios que se encontrem na situação prevista na alínea *b*) do número anterior quando tenham direito a complemento de subsídio de doença.
- 3 A quotização, nos termos do número anterior, incidirá sobre o valor pago pela entidade patronal a título de subsídio de doença.

CAPÍTULO III

Sanções e regime disciplinar

Artigo 16.º

Poder disciplinar

O poder disciplinar sobre os sócios do Sindicato é exercido pelo conselho de ética e disciplina, mediante processo disciplinar.

Artigo 17.º

Prescrição

- 1 A infracção disciplinar prescreve ao fim de um ano a contar do momento em que teve lugar.
- 2 O processo disciplinar deve iniciar-se nos 30 dias úteis e subsequentes àquele em que o conselho de ética e disciplina teve conhecimento da infracção e do presumível infractor.
- 3 A instauração do processo disciplinar interrompe o prazo estabelecido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 18.º

Sanções disciplinares

- 1 Dentro dos limites dos estatutos, podem ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Repreensão por escrito;
 - b) Suspensão;
 - c) Expulsão;
 - d) Inelegibilidade no processo eleitoral imediato.
- 2— As sanções referidas nas alíneas b) e c) do número anterior são da competência exclusiva do conselho geral, sob proposta do conselho de ética e disciplina, e poderão ser aplicadas aos sócios que:
 - a) Violem de forma grave os estatutos do Sindicato;
 - Não acatem as deliberações dos órgãos competentes ou, de qualquer forma, apelem ao desrespeito dessas deliberações;
 - c) Ponham em causa ou desrespeitem os princípios destes estatutos ou, por qualquer forma, ofendam a dignidade do Sindicato e das organizações sindicais, nacionais ou internacionais, em que o Sindicato estiver filiado, bem como a dos titulares dos respectivos órgãos;
 - d) Exercendo cargos ou funções sindicais, nomeadamente as definidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º destes estatutos, se recusem a cumprir os deveres estatutários inerentes a esses cargos ou funções;

- e) Usem os serviços e benefícios prestados pelo Sindicato de forma e com objectivos fraudulentos, de modo a obterem vantagens ilícitas, ou se constituam em mora ou insolventes, no pagamento de quaisquer débitos ao Sindicato, por serviços que por este lhes forem prestados.
- 3 Constituem circunstâncias atenuantes os seguintes comportamentos:
 - a) Ausência de antecedentes disciplinares;
 - b) Confissão espontânea da infracção;
 - c) Reparação dos danos causados, se a estes houver lugar.
- 4 A reincidência constitui circunstância agravante na determinação da medida da sanção.

Artigo 19.º

Fases do processo disciplinar

- 1 O processo disciplinar compreende as seguintes fases:
 - a) Inquérito preliminar;
 - b) Dedução da nota de culpa;
 - c) Resposta à nota de culpa;
 - d) Instrução;
 - e) Decisão e sua comunicação.
- 2 Compete ao conselho de ética e disciplina proceder ao inquérito preliminar, dedução da nota de culpa, instrução, decisão e comunicação da sanção, dentro dos limites fixados no artigo 18.º destes estatutos.

Artigo 20.º

Processo disciplinar

- 1 O processo disciplinar é iniciado por um inquérito preliminar, obrigatoriamente concluído em período nunca superior a 30 dias úteis.
- 2 Se o processo houver de prosseguir, é deduzida nota de culpa, da qual constará a descrição completa e específica dos factos indicadores da infracção e, bem assim, as normas estatutárias e regulamentares violadas.
- 3 A nota de culpa é sempre reduzida a escrito, entregando ao sócio o respectivo duplicado, contra recibo, no prazo de oito dias úteis contados sobre a data da conclusão da fase preliminar. Não sendo possível proceder à entrega pessoal do duplicado da nota de culpa, este será remetido por correio registado, com aviso de recepção.
- 4 O sócio responderá à nota de culpa, por escrito, dentro de 20 dias úteis contados sobre a data do recibo ou da recepção do aviso referido no número anterior, podendo requerer as diligências que repute necessárias à descoberta da verdade e apresentar até três testemunhas por cada facto.
- 5 A decisão será obrigatoriamente tomada no prazo de 30 dias úteis contados sobre a data da apresentação da defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, até ao limite de novo período de 30 dias úteis, quando o conselho de ética e disciplina o considere necessário

ou, até ao total de 90 dias úteis, quando a deliberação seja da competência do conselho geral.

6 — A decisão deve ser notificada por carta registada, com aviso de recepção, ao sócio e à direcção do Sindicato, com a indicação dos fundamentos que a determinaram.

Artigo 21.º

Recurso

- 1 Das deliberações do conselho de ética e disciplina cabe sempre recurso para o conselho geral, o que deve ser feito dentro do prazo de 10 dias úteis contados sobre a data da respectiva notificação.
- 2 As deliberações do conselho geral sobre matéria disciplinar são sempre tomadas em última instância.

PARTE III

CAPÍTULO I

Dos órgãos nacionais do Sindicato

Artigo 22.º

Órgãos nacionais

São órgãos do SNBP:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho geral;
- c) A direcção;
- d) O conselho fiscal;
- e) O conselho de ética e disciplina.

Artigo 23.º

Mandatos

- 1 Todas as eleições são efectuadas por voto directo e secreto, de acordo com o regulamento eleitoral aprovado pela direcção até 90 dias antes da data prevista para as eleições.
- 2 A duração do mandato dos membros eleitos para os diversos órgãos do Sindicato é de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, para os mesmos ou diferentes cargos.
- 3 Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, os dirigentes que, por motivo das suas funções, percam toda ou parte da renumeração têm direito ao reembolso pelo SNBP das importâncias correspondentes.

Artigo 24.º

Corpos gerentes

- 1 São corpos gerentes do Sindicato a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2 A duração do mandato dos corpos gerentes do Sindicato é de três anos, podendo ser reeleitos por mandatos sucessivos.

CAPÍTULO II

Da assembleia geral

Artigo 25.°

Composição da assembleia geral

- 1 A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos sindicais.
- 2-A assembleia geral tem função exclusivamente deliberativa.

Artigo 26.º

Competência

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir a mesa da assembleia geral, o conselho geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho de ética e disciplina;
- b) Deliberar sobre as alterações dos estatutos;
- c) Deliberar sobre a fusão ou dissolução do Sindicato e consequente liquidação do respectivo património, que não poderá ser distribuído pelos associados;
- d) Definir as bases gerais e os princípios programáticos da política global do Sindicato;
- e) Deliberar sobre a filiação do Sindicato em organizações sindicais nacionais e internacionais;
- f) Aprovar o símbolo e a bandeira do Sindicato;
- g) Apreciar os actos dos órgãos gerentes e, sendo caso disso, deliberar sobre a sua destituição no todo ou em parte;
- h) Pronunciar-se e deliberar sobre todas as propostas que o conselho geral e a direcção, no âmbito das suas competências, lhe queiram submeter e ainda sobre as propostas que lhe sejam apresentadas por um mínimo de 10% dos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos.
- 2 As deliberações referidas nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior serão tomadas por voto directo e secreto.

Artigo 27.º

Mesa da assembleia geral

- 1 A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário efectivo e um suplente, eleitos em sessão eleitoral da assembleia geral por voto universal, directo e secreto mediante apresentação de listas nominativas completas.
- 2 O presidente ou quem o substitua tem voto de qualidade.

Artigo 28.º

Convocação da assembleia geral

1 — A assembleia geral reúne em sessão eleitoral ordinária de três em três anos para cumprimento das competências conferidas na alínea *a*) do artigo 26.°, sendo convocada pelo presidente da mesa da assembleia

geral, devendo o anúncio da convocação conter a ordem de trabalhos e o dia, hora e local da realização da mesma.

- 2 A assembleia geral reúne extraordinariamente:
 - a) A pedido da direcção nacional;
 - b) A pedido de 30% dos sócios do SNBP;
 - c) Por decisão do conselho geral.
- 3 Os pedidos de convocação extraordinária da assembleia geral deverão ser dirigidos por escrito ao presidente da mesa da assembleia geral, devendo ser fundamentados e deles constar a respectiva ordem de trabalhos.
- 4 O anúncio da convocação da assembleia geral ordinária deve ser publicado em, pelo menos, dois jornais nacionais de maior tiragem e, se possível, no jornal do Sindicato, com a antecedência mínima de 90 dias.
- 5 A convocação da assembleia geral extraordinária prevista no n.º 2 compete ao presidente da mesa da assembleia geral, não carecendo de prazo do anúncio da convocatória, nem de qualquer formalismo de publicação, caso a assembleia geral assim o entenda.

Artigo 29.º

Funcionamento

- 1 A assembleia geral funciona em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados e em segunda convocação com os associados presentes.
- 2 Salvo o disposto no número anterior, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.
- 3 As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, e sobre a dissolução ou prorrogação, o voto favorável de três quartos de todos os associados.
- 4 A participação dos associados nas assembleias gerais far-se-á de acordo com os cadernos previamente organizados pela mesa.

Artigo 30.º

Competência do presidente da assembleia geral

Compete ao presidente da assembleia geral:

- Convocar as reuniões da assembleia geral, conforme o regulamento;
- 2) Dirigir as reuniões da assembleia geral;
- Dar posse aos membros eleitos para os órgãos nacionais, num período máximo de 30 dias;
- 4) Comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5) Redigir as actas das reuniões a que presidir;
- 6) Informar os associados das deliberações do órgão a que preside;
- 7) Exercer as atribuições que lhe forem concedidas pelo regulamento das assembleias gerais.

CAPÍTULO III

Do conselho geral

Artigo 31.º

Composição

- 1 O conselho geral é composto por:
 - a) O presidente da mesa da assembleia geral;
 - b) Os membros da direcção nacional;
 - c) O presidente do conselho de ética e disciplina;
 - d) O presidente do conselho fiscal;
 - e) Os secretários-coordenadores regionais.
- 2 O conselho geral será presidido pelo presidente da direcção nacional, sendo eleitos dois vice-presidentes na sua 1.ª reunião.

Artigo 32.º

Funcionamento

- 1 O conselho geral reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente a pedido da direcção nacional ou de 10% dos sócios do SNBP.
- 2 A convocação do conselho geral compete ao seu presidente ou, na sua falta, a qualquer dos dois vice--presidentes.
- 3 As reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho geral devem ser convocadas com o mínimo de 10 dias de antecedência.

Artigo 33.º

Competência

- 1 Compete ao conselho geral velar pelo cumprimento dos princípios estatutários, do programa de acção e das decisões directivas da assembleia geral por todos os membros e órgãos do SNBP e, em especial:
 - a) Actualizar ou adoptar, sempre que necessário, a política e estratégia sindicais definidas pela assembleia geral;
 - b) Convocar a assembleia geral nos termos estatutários;
 - c) Aprovar o orçamento anual e o relatório e contas do exercício apresentados pelo direcção nacional;
 - d) Apresentar relatório pormenorizado das suas actividades à assembleia geral, do qual constará parecer sobre os relatórios anuais da direcção;
 - e) Resolver os diferendos entre os órgãos do SNBP ou entre os sócios, após parecer do conselho de ética e disciplina;
 - f) Decidir, em última instância, sobre a admissão de sócios, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 8.º, sobre a suspensão e expulsão dos sócios, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e 1 e 2 do artigo 21.º, e a readmissão de sócios, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º;
 - g) Fixar as condições de utilização do fundo de greve e do fundo social;
 - h) Eleger os representantes do SNBP nas organizações em que esteja filiado;
 - i) Aprovar regulamentos das delegações que lhe sejam presentes, bem como a constituição de novas delegações, e a extinção ou modificação

- das existentes, nos precisos termos destes estatutos;
- j) Dar parecer sobre a criação de organizações julgadas necessárias ou convenientes aos trabalhadores, tais como cooperativas, bibliotecas, etc., ou sobre a adesão a outras já existentes;
- k) Deliberar sobre quaisquer assuntos que não sejam de competência da assembleia geral, salvo expressa delegação deste;
- Pronunciar-se sobre todas as questões que os órgãos do SNBP lhe apresentar;
- m) Autorizar a direcção a contrair empréstimos e a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- n) Nomear os órgãos de gestão administrativa do Sindicato no caso de demissão dos órgãos eleitos, até à realização de novas eleições;
- O) Apreciar e propor à assembleia geral a destituição da mesa da assembleia geral, da direcção, do conselho fiscal e do conselho de ética e disciplina, no todo ou em parte;
- p) Nomear comissões especializadas e atribuir-lhes funções consultivas ou de estudo, nomeadamente de carácter interprofissional;
- q) Deliberar sobre o despedimento de trabalhadores do Sindicato sobre proposta da direcção;
- r) Aprovar o seu regulamento interno e o regulamento eleitoral;
- s) Convocar o conselho fiscal sempre que sejam apreciados as contas e o orçamento.
- 2 A falta a duas reuniões seguidas ou a três interpoladas no espaço de 12 meses, não devidamente justificadas por escrito, implica uma imediata substituição do membro faltoso.
- 3 O conselho geral, embora possa reunir logo que esteja presente um terço dos seus membros, só poderá deliberar validamente quando estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Da direcção

Artigo 34.º

Constituição

- 1 A direcção é o órgão executivo central do Sindicato e é composta por cinco membros efectivos e dois suplentes: um presidente, dois vice-presidentes, um vogal efectivo e dois vogais suplentes.
- 2 A direcção é eleita pela assembleia geral ordinária em sessão eleitoral, nos termos da alínea *a*) do artigo 26.º dos presentes estatutos, mediante a apresentação de listas nominativas completas, sendo eleita a lista que por sufrágio directo e secreto obtiver o maior número de votos expressos.
- 3 O período de mandato da direcção é de três anos, mantendo-se, contudo, em funções até à posse da nova direcção eleita.
- 4 Os membros da direcção respondem solidariamente pelos actos praticados durante o seu mandato, salvo quanto aos que tenham feito declaração para a

acta, manifestando a sua discordância pela deliberação tomada.

- 5 A direcção deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela assembleia geral.
- 6 Para obrigar o SNBP bastam as assinaturas de dois membros da direcção, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente.

Artigo 35.º

Competência

- 1 Compete à direcção a representação do SNBP a nível nacional e internacional, a gestão e coordenação de todas as actividades deste e, em especial:
 - a) Velar pelo cumprimento dos estatutos e dar execução às deliberações da assembleia geral e do conselho geral;
 - b) Representar o Sindicato em juízo e fora dele, activa e passivamente;
 - c) Gerir e coordenar a actividade do Sindicato, de acordo com os princípios definidos nestes estatutos e com a vontade e as orientações que resultem da livre discussão e intervenção democrática dos associados, consubstanciadas nas deliberações dos órgãos do Sindicato, estatutariamente adequados para as enformar;
 - d) Deliberar sobre a admissão a sócios do Sindicato, nos termos destes estatutos;
 - e) Organizar e dirigir os serviços do Sindicato ou deste dependentes, bem como elaborar e aprovar os respectivos regulamentos eleitoral e interno;
 - f) Fazer a gestão dos recursos humanos e exercer o poder disciplinar sobre os trabalhadores do Sindicato, dando-lhes as garantias de defesa estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as normas e os regulamentos internos;
 - g) Analisar a situação associativa e em função disso definir as medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses sócio-profissionais dos seus associados;
 - h) Negociar e outorgar protocolos ou convenções colectivas de trabalho, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
 - i) Prestar informações aos associados acerca da actividade do Sindicato e da participação deste em outras instituições ou organizações sindicais, nacionais ou internacionais;
 - j) Administrar os bens e gerir os fundos do Sindicato;
 - k) Propor ao conselho geral a aplicação da sanção de despedimento a trabalhadores no Sindicato;
 - l) Decidir da criação de delegações do SNBP quando e onde se tornem necessárias, assim como acompanhar, facilitar e apoiar os seus trabalhos;
 - m) Reunir mensalmente em sessões ordinárias;
 - n) Elaborar e apresentar anualmente ao conselho fiscal e conselho geral o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
 - Apresentar ao conselho geral o relatório de contas do ano anterior, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal;

- p) Convocar o conselho fiscal;
- q) Decretar a greve e pôr-lhe termo;
- r) Convocar o conselho geral e a assembleia geral, nos termos dos presentes estatutos;
- s) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam presentes pelos restantes órgãos do Sindicato;
- t) Criar os grupos de trabalho ou de estudo necessários ao melhor exercício das suas competências:
- u) Apreciar recursos interpostos pelos restantes órgãos da associação;
- v) Propor a alteração total ou parcial dos estatutos;
- x) Exercer as demais funções que estatutária ou legalmente sejam da sua competência;
- Elaborar o regulamento eleitoral do Sindicato, podendo para o efeito criar grupos de trabalho e de estudo.

Artigo 36.º

Competência dos membros da direcção nacional

- 1 Compete ao presidente da direcção ou, nos seus impedimentos, aos vice-presidentes ou, no caso de impedimento de ambos, a quem substituir o presidente:
 - a) Presidir às reuniões da direcção;
 - Assegurar a gestão e coordenação da actividade global da direcção;
 - c) Despachar todo o expediente de e para a direcção;
 - d) Coordenar a elaboração das propostas referentes ao orçamento, às contas e relatório de actividades;
 - e) Autorizar e assinar a realização de despesas não orçamentais, conjuntamente com o tesoureiro;
 - f) Representar interna e externamente o Sindicato, podendo mandar, quando a necessidade o imponha, técnico competente, nomeadamente na representação em juízo;
 - g) Coordenar e dirigir o departamento de documentação, informação e relações públicas;
 - h) Apresentar à assembleia geral as bases e os princípios programáticos da política global do Sindicato, para o período do respectivo mandato, e, ao conselho geral, o relatório de actividade do exercício de cada ano.
 - 2 Compete aos vice-presidentes da direcção:
 - a) Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
 - b) A assembleia geral decidirá do seu próprio regimento;
 - c) Preparar e recolher todos os elementos necessários sobre os assuntos que careçam de deliberação;
 - d) Responsabilizar-se pela elaboração da ordem de trabalhos e das actas das reuniões da direcção, submetendo estas à aprovação e assinatura dos restantes membros da direcção;
 - e) Preparar as reuniões da direcção;
 - f) Coordenar a recepção e expedição da correspondência;
 - g) Autorizar e assinar a realização de despesas não orçamentais, conjuntamente com o tesoureiro.
- 4 Compete ao tesoureiro da associação desempenhar as funções no departamento administrativo e finan-

ceiro, cabendo-lhe as tarefas a regulamentar pela direcção.

- 5 Compete ao vogal efectivo:
 - a) Coadjuvar o presidente na gestão do departamento de documentação, informação e relações públicas, cabendo-lhe a sua organização.
- 6 Compete aos vogais suplentes:
 - a) Coadjuvar o secretário no departamento de apoio;
 - b) Coadjuvar o tesoureiro no departamento administrativo e financeiro;
 - c) Substituir o vogal efectivo.

CAPÍTULO V

Do conselho fiscal

Artigo 37.º

Composição

- 1 O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.
- 2 O conselho fiscal é eleito pela assembleia geral ordinária em sessão eleitoral, por um período de três anos, mediante a apresentação de listas nominativas completas compostas por sócios do Sindicato com capacidade eleitoral.

Artigo 38.º

Competência

- 1 O conselho fiscal tem acesso a toda a documentação de carácter administrativo e contabilístico do Sindicato, reunindo com a direcção sempre que necessário ao cabal cumprimento das suas atribuições.
- 2 Os membros do conselho fiscal serão convocados para todas as reuniões do conselho geral e deverão participar obrigatoriamente naquelas em que sejam apreciados as contas e o orçamento, todavia sempre sem direito a voto.
 - 3 Em especial, compete ao conselho fiscal:
 - a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre para examinar a contabilidade e os serviços da tesouraria do Sindicato, elaborando um relatório, que apresentará à direcção nos 15 dias seguintes;
 - Solicitar a convocação do conselho geral ou da assembleia geral sempre que surja qualquer problema ou irregularidade na gestão financeira do Sindicato;
 - c) Dar os pareceres que lhe forem solicitados pela direcção;
 - d) Apresentar ao conselho geral, à assembleia geral e à direcção todas as sugestões que repute de interesse para o Sindicato ou para as instituições deste dependentes, particularmente no domínio de gestão financeira;
 - e) Dar anualmente pareceres sobre o relatório e contas, bem como o orçamento ordinário;
 - f) Examinar e dar parecer sobre os orçamentos suplementares que lhe sejam apresentados;

- g) Proceder à liquidação dos bens do Sindicato na altura da sua dissolução;
- h) Examinar, com regularidade, a contabilidade das delegações do Sindicato.

CAPÍTULO VI

Do conselho de ética e disciplina

Artigo 39.º

Composição

- 1 O conselho de ética e disciplina é constituído por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário e três vogais.
- 2 O conselho de ética e disciplina reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que algum assunto da sua competência lhe seja posto por qualquer órgão do Sindicato ou pelos seus sócios.

Artigo 40.º

Competência

- 1 Compete ao conselho de ética e disciplina:
 - a) Instaurar os processos disciplinares;
 - b) Instaurar e submeter ao conselho fiscal os processos sobre diferendos que surjam entre órgãos do SNBP;
 - c) Propor à direcção as sanções a aplicar aos sócios;
 - d) Dar parecer e fazer propostas ao conselho geral sobre a readmissão de sócios expulsos;
 - e) Solicitar a convocação do conselho geral ou da assembleia geral sempre que seja necessário.
- 2—O conselho de ética e disciplina deverá lavrar e assinar em livro próprio as actas correspondentes a todas as reuniões.
- 3 O conselho de ética e disciplina apresentará o seu relatório anualmente ao conselho geral na reunião em que este aprovar o relatório e contas da direcção.

PARTE IV

CAPÍTULO I

Dos órgãos regionais

Artigo 41.º

Órgãos regionais

- 1 São órgãos regionais do Sindicato:
 - a) O secretariado-coordenador regional;
 - b) As delegações locais.
- 2 Os secretariados-coordenadores regionais são seis:
 - a) Lisboa e Vale do Tejo;
 - b) Setúbal e Alentejo;
 - c) Centro;
 - d) Norte;
 - e) Algarve;
 - f) Madeira.

- 3 Os secretariados-coordenadores regionais são compostos por um secretário-coordenador, dois relatores e dois vogais efectivos.
- 4 Os delegados locais são os sócios que, sob a orientação e coordenação do Sindicato, fazem a dinamização associativa nos locais de trabalho, existindo delegados locais em todas as unidades onde haja associados.

Artigo 42.º

Competência dos secretários-coordenadores regionais

- 1 Ao secretário-coordenador regional compete:
 - a) Coordenar as actividades das delegações que estiverem na sua área de coordenação;
 - b) Fazer a ligação entre as delegações e a direcção;
 - c) Reunir com as delegações sempre que a situação o justifique;
 - d) Reunir com a direcção sempre que esta o solicite;
 - e) Solicitar a convocação do conselho geral;
 - f) Dar parecer, quando solicitado, à direcção nacional acerca de admissão de associados.
- 2 O secretariado-coordenador regional é eleito de acordo com o regulamento eleitoral.

Artigo 43.º

Competência dos delegados locais

- 1 Aos delegados compete fazer a ligação entre o secretário-coordenador regional e os sócios e, em especial:
 - a) Defender os interesses dos associados nos seus locais de trabalho;
 - b) Distribuir informação sobre a actividade do Sindicato;
 - c) Informar o secretário-coordenador regional dos problemas específicos dos respectivos serviços ou áreas de actuação;
 - d) Assistir, quando convocados, às reuniões dos órgãos regionais do Sindicato.
- 2 As eleições dos delegados locais é feita de acordo com o regulamento eleitoral.

PARTE V

CAPÍTULO I

Dos meios financeiros e do património

Artigo 44.º

Competência orçamental

1 — Compete à direcção receber a quotização dos associados e demais receitas, autorizar a realização de despesas orçamentais, bem como proceder à elaboração do orçamento do Sindicato, a submeter à aprovação do conselho geral.

Artigo 45.º

Orçamento

- 1 O orçamento será elaborado e executado de acordo com os seguintes princípios fundamentais:
 - a) O período da sua vigência coincidirá com o ano civil;
 - b) Conterá verbas que permitam o funcionamento dos órgãos regionais.
- 2 A direcção poderá apresentar ao conselho geral orçamentos suplementares que terão de ser apreciados e deliberados por este no prazo de 30 dias.
- 3 Se o conselho geral não aprovar os orçamentos nos prazos referidos nestes estatutos, a direcção fará a gestão do Sindicato, subordinada ao princípio de que as despesas do exercício não poderão ser superiores às receitas.

Artigo 46.º

Receitas do Sindicato

- 1 Constituem receitas do Sindicato:
 - a) As quotas dos sócios;
 - b) As receitas financeiras provenientes da aplicação dos seus recursos, empréstimos ou produto de depósitos;
 - c) As receitas provenientes de serviços prestados;
 - d) As receitas de quaisquer outros rendimentos e benefícios permitidos por lei;
 - e) As provenientes de doações ou legados.
- 2 As receitas e despesas serão lançadas em livros próprios, sendo a sua escrituração da responsabilidade do tesoureiro.

PARTE VI

CAPÍTULO I

Da fusão ou dissolução do Sindicato

Artigo 47.º

Fusão

- 1 A convocatória da assembleia geral que tenha por fim deliberar sobre a fusão do Sindicato terá de ser publicada com antecedência mínima de 20 dias úteis.
- 2 A assembleia geral só delibera validamente se metade e mais um dos sócios do Sindicato tiverem participado na votação.

Artigo 48.º

Dissolução

- 1 A convocatória da assembleia geral que tenha por fim deliberar sobre a dissolução do SNBP terá de ser publicada com antecedência mínima de 20 dias úteis.
- 2 A assembleia geral só delibera validamente se metade e mais um dos sócios do Sindicato tiverem participado na votação e a proposta de dissolução só será considerada aprovada se tiver obtido, a seu favor, dois terços dos votos validamente expressos.

3 — A proposta de dissolução do Sindicato a ser decidida em assembleia geral terá de definir, objectivamente, os termos em que esta se processará.

PARTE VII

CAPÍTULO I

Do símbolo e bandeira do Sindicato

Artigo 49.º

Símbolo e bandeira do Sindicato

1 — O símbolo e a bandeira do Sindicato são os aprovados na assembleia geral.

Artigo 50.º

Revisão de estatutos

- 1— A alteração total ou parcial dos estatutos do Sindicato é da competência da assembleia geral, nos termos da alínea b) do artigo $26.^{\circ}$, e da direcção, nos termos da alínea v) do artigo $35.^{\circ}$ dos presentes estatutos.
- 2 A convocação da assembleia geral para apreciar a proposta da direcção sobre a alteração total ou parcial dos estatutos será feita nos termos do n.º 2 do artigo 28.º dos presentes estatutos.
- 3 A alteração dos estatutos só poderá verificar-se com a aprovação de metade e mais um dos associados presentes.

PARTE VIII

CAPÍTULO I

Disposições finais

Artigo 51.º

Casos omissos

1 — Os casos omissos serão resolvidos de harmonia com os princípios destes estatutos, a lei e os princípios gerais de direito.

PARTE IX

CAPÍTULO I

Disposições transitórias

Artigo 52.º

Eficácia

1 — As presentes alterações entram em vigor na data da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Registada em 16 de Março de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 18/99, a fl. 33 do livro n.º 1.

Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Construção Civil, Mármores e Madeiras do Alentejo — Rectificação.

No Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 10, de 15 de Março de 1999, foi publicada a alteração aos estatutos do Sindicato em epígrafe, aprovados em assembleia geral realizada nos dias 12, 13 e 14 de Janeiro de 1999.

Considerando que a aludida publicação enferma de incorrecções, por falta de inclusão da nova denominação, a seguir se procede à necessária rectificação:

Assim, na epígrafe (p. 734), onde se lê «Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Civil, Mármores e Madeiras do Alentejo — Alteração.» deve ler-se «Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Civil, Mármores e Madeiras do Alentejo, que passou a denominar-se Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Mármores, Madeiras e Materiais de Construção do Sul — Alteração.».

II — CORPOS GERENTES

Sind. Nacional Democrático da Ferrovia — SINDEFER — Eleição em 27 de Fevereiro de 1999 para o triénio de 1999-2002.

Secretariado nacional

Efectivos:

Secretário-geral — Francisco António Fortunato, CP, Lisboa, bilhete de identidade n.º 2166472, do Arquivo de Lisboa. Secretário-geral-adjunto e tesoureiro — José Lopes Vivas Serpa — CP, Barreiro, bilhete de identidade n.º 522079, do Arquivo de Lisboa. Secretários nacionais:

José Xavier Silva Oliveira, EMEF, Boavista, bilhete de identidade n.º 717459, do Arquivo de Lisboa.

Cipriano Almeida Soares, ÉMEF, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 2059110, do Arquivo de Lisboa.

Zacarias Rosário Ramos, REFER, Porto, bilhete de identidade n.º 2874722, do Arquivo de Lisboa.

- Henrique Jesus Mateus, REFER, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 4181698, do Arquivo de Lisboa.
- Alfredo Luís Bote Peres, EMEF, Barreiro, bilhete de identidade n.º 4692574, do Arquivo de Lisboa.
- Gabriel Jorge Anunciação Ferreira e Sousa Martinó, REFER, Campolide, bilhete de identidade n.º 6015909, do Arquivo de Lisboa.
- Vítor Manuel Almeida Troncho, REFER, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 7464212, do Arquivo de Santarém.
- Pedro Nuno Louro Marques, EMEF, Entronmento, bilhete de identidade n.º 9787989, do Arquivo de Lisboa.
- João Pires Amoroso, REFER, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 4003799, do Arquivo de Santarém.

Suplentes:

- Arlindo Valente Sousa, EMEF, Contumil, bilhete de identidade n.º 2834913, do Arquivo do Porto.
- Joaquim José Amaro Pina, REFER, Vila Franca de Xira, bilhete de identidade n.º 5203664, do Arquivo de Lisboa
- Artur Martins Pereira Lopes, CP, Rossio, bilhete de identidade n.º 6084489, do Arquivo de Lisboa.
- Maria Manuel Raposo Ribeiro, REFER, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 27122, do Arquivo de Lisboa
- Luís Mendes Ferreirinha Antunes, EMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 4313328, do Arquivo de Santarém.

Conselho geral

Efectivos:

Presidente — Luís Fernando Trindade Roberto, EMEF, Campolide, bilhete de identidade n.º 1304808, do Arquivo de Lisboa.

Conselheiros:

- Altino Alfredo Silva Soares, EMEF, Guifões, bilhete de identidade n.º 3460992, do Arquivo do Porto.
- Manuel Cheles Vaz, EMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 1590097, do Arquivo de Lisboa.
- Joaquim Lopes Verissímo, EMEF, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 5381892, do Arquivo de Lisboa.
- Artur Rodrigues Lima, EMEF, Contumil, bilhete de identidade n.º 3868128, do Arquivo de Lisboa.
- Fernando Jorge Nuno Cordeiro, ÉMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 8577255, do Arquivo de Lisboa.
- Francisco Fernando Santos Pinto, EMEF, Campolide, bilhete de identidade n.º 52049639, do Arquivo de Lisboa.
- António Adelino Rosa Venâncio, EMEF, Oeiras, bilhete de identidade n.º 5553872, do Arquivo de Lisboa.
- José António Marques Pereira Neto, REFER, Coimbra, bilhete de identidade n.º 4496934, do Arquivo de Coimbra.

- Luís Valério Silvério, EMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 5072110, do Arquivo de Santarém.
- Filipe José Duarte Horta, EMEF, Barreiro, bilhete de identidade n.º 7833940, do Arquivo de Lisboa.
- António Gonçalves Bento, REFER, Aveiro, bilhete de identidade n.º 3820077, do Arquivo de Aveiro.
- Ventura Rodrigues Gaspar, REFER, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 6330558, do Arquivo de Viseu.
- Fernando José Santos Alves, EMEF, Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 4067143, do Arquivo de Coimbra.
- Salvador Queirós Vilas Boas, EMEF, Guifões, bilhete de identidade n.º 2852086, do Arquivo de Lisboa.
- António Soares Gomes, EMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 2589766, do Arquivo de Coimbra
- Alcino Fernando Alves Nunes, EMEF, Campolide, bilhete de identidade n.º 9801781, do Arquivo de Santarém.

Suplentes:

- Francisco Mendanha, EMEF, Guifões, bilhete de identidade n.º 3012941, do Arquivo de Lisboa.
- Fernando José Magalhães Cabeleira, REFER, Cacém, bilhete de identidade n.º 6252257, do Arquivo de Lisboa.
- Jorge Manuel Mendes Pombinho Lopes, EMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 8161322, do Arquivo de Lisboa.
- António Bernardes Castanheira, EMEF, Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 4023858, do Arquivo de Lisboa.
- António Cardoso Santos Pereira, REFER, Coimbra, bilhete de identidade n.º 4384902, do Arquivo de Coimbra.
- Olímpio Moura da Silva, EMEF, Contumil, bilhete de identidade n.º 3482340, do Arquivo de Lisboa.
- João Gonçalves Bento, REFER, Ovar, bilhete de identidade n.º 5978227, do Arquivo de Lisboa.

Conselho de disciplina

Efectivos:

Presidente — José Joaquim Carvalho Delgado, CP, Cais do Sodré, bilhete de identidade n.º 5327454, do Arquivo de Lisboa.

Secretários:

Joaquim Oliveira Bento, REFER, Ovar, bilhete de identidade n.º 434151, do Arquivo de Lisboa. Carlos Santos Marques, CP, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 7624497, do Arquivo da Guarda.

Suplentes:

- Fernando Gonçalves de Campos, CP, Cais do Sodré, bilhete de identidade n.º 4617976, do Arquivo de Lisboa.
- Joaquim Marques Carvalho, REFER, bilhete de identidade n.º 4395132, do Arquivo de Coimbra.

Conselho fiscalizador de contas

Efectivos:

Presidente — Jorge Alberto Duque Ermitão, CP, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 4573636, do Arquivo de Santarém.

Secretários:

Joaquim Francisco Oliveira Lança, CP, Barreiro, bilhete de identidade n.º 4893816, do Arquivo de Lisboa.

José Pereira Caldeira Alves, EMEF, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 1466177, do Arquivo de Lisboa.

Suplentes:

José Gonçalves Pereira Raimundo, EMEF, Santa Apolónia, bilhete de identidade n.º 6974346, do Arquivo de Lisboa.

Manuel Domingos Claro, REFER, Entroncamento, bilhete de identidade n.º 4200286, do Arquivo de Lisboa.

Registada em 10 de Março de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 15/99, a fl. 33, do livro n.º 1.

CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal Eleição em 18, 19, 20, 21 e 22 de Novembro de 1998 para o triénio de 1998-2001

1011 Diogo Júlio Cleto Serra Santos. 43 Sind, Nac Trab. Téc. Agrícolas 101011 Diogo Júlio Cleto Serra 45 Unicia dos Sind, Portalegre Portalegre Alentejo Direcção regior 1 877 Francisco António UR Jova da Silva 46 Camerinha e Filhos, L ^{Δi} Beja Alentejo Direcção regior 1 1853 Direcção regior 2 0622 Jose Joseph Santia José S. Correia Cascalheira 31 Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Beja Alentejo Direcção regior 1 2002 Direcção regior 2 0622 Jose Joaquina Correia Nascimento 40 ALICOOP, S. A. Faro Algarve Direcção regior 1 1850 Direcção regior 1 2 1850 Direcção regior 2 1850 Direcção regior 1 2 1850 Direcção regior 2 1850 Direcção regior 2 1 1850 Direcção regior 2 1850 Direcção Porteção Porteção 2 1850 Direcção Porteção	Número de sócio	Nome	Anos	Firma	Del. local	Del. regional	Cargo/função		
11 239 Gracite Dias N. Camacho 56 963 João António R. Pereira 53 ECL Combra 54 João Eugénia Gomes 54 Papelaria SiNa 5291 José Maria Rodrigues Figueira 48 Sindicato da C. Cvid Identejo Evora Alentejo Secretário. Secretário 5291 José Maria Rodrigues Figueira 48 Sindicato da C. Cvid Identejo Evora Alentejo Direcção region 7176 Casimiro Manuel Serra Santos 43 Sind. Nac. Trab. Téc. Agrícolas Beja Alentejo D. regional e n. 10011 Diogo Júlio Ceto Serra 45 União dos Sind. Portalegre Portalegre Alentejo D. regional e n. 11011 Diogo Júlio Ceto Serra 45 União dos Sind. Portalegre Portalegre Alentejo Direcção region 1 877 Francisco António Carmo Silva 45 Cameirinha e Filipos, L. 8 Beja Alentejo Direcção region 1 1875 Maria José S. Correia Cascalheira 31 Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Beja Alentejo Direcção region 1 1855 Maria José S. Correia Cascalheira 31 Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Beja Alentejo Direcção region 1 1855 Maria José S. Correia Cascalheira 31 Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Beja Alentejo Direcção region 1 1855 Maria José S. Correia Cascalheira 31 Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Beja Alentejo Direcção region 2 José Joaquim Correia Nascimento 40 ALICOOP. S. A. Faro Algarve Direcção region 2 José Joaquim Correia Nascimento 40 ALICOOP. S. A. Faro Algarve Direcção region 2 José Servico Servico Servico Algarve Direcção region 2 José Servico Servic				Mesa da assembleia gera	1				
6 170 António Manuel C. Novas Correia 40 Esc. P. Bento de Jesus Caraça Évora Alentejo Direcção regior 1011 Diogo Júlio Cleto Serra 45 Sind. Nac. Trab. Têc. Agrícolas Beja Alentejo Direcção regior 1877 Francisco António Carmo Silva 45 Cameirinha e Filhos, L.	11 239 6 963 54	Graciete Dias N. Camacho João António R. Pereira João Eugénia Gomes	56 53 54	Núcleo de Medicina Esp., L. ^{da} ECL Papelaria Silva	Setúbal	Setúbal Coimbra Santarém	Secretário. Secretário. Secretário.		
1001 Diogo Játio Cleto Serra Santos 43 Sind. Nac. Trab. Téc. Agricolas Beja Alentejo Direcção region 1877 Francisco António Carmo Siva 45 Cameirinha e Filhos, L ¹⁶ Beja Alentejo Direcção region 1878 Francisco António Via Nova da Silva 46 C. Bem e Social Arronches Portalegre Alentejo Direcção region 11855 Maria José S. Correia Cascalheira 31 Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Beja Alentejo Direcção region 17883 Carlos Manuel Gomes Agapito 27 Securias, S. A. Faro Algarve Direcção region 17983 Carlos Manuel Gomes Agapito 27 Securias, S. A. Faro Algarve Direcção region 13930 Manuel Inácio M. Gomes Peres 53 CESP Eard Algarve Direcção region 13945 Paulo Jorge T. Nunes Costa 27 Modelo Hiper, S. A. Faro Algarve Direcção region 19345 Paulo Jorge T. Nunes Costa 27 Modelo Hiper, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17005 Rosa Maria Horta S. Gonçalves 31 AGORA – Superm, S. A. Faro Algarve Direcção region 17006 Eduardo Seco da Costa 38 Sind. F. Pública Centro Coim									
45 842 Hélder Manuel Reis Fonseca 32 Comp. Port. Hiperm., S. A. Conc. ocid. dist. Lisboa Lisboa Direcção regior 5 933 Horácio Alves Días Mendes 51 Pingo Doce Z. ocidental de Lisboa Lisboa Direcção regior 23 463 Isabel Maria R. L. P. Camarinha 38 Sind. Trab. Ad. Local Z. oriental de Lisboa Lisboa Direcção regior 6 073 João Francisco P. Cambóias 53 Pap. Fern. Ind. Com., S. A. Conc. ocid. dist. Lisboa Lisboa Direcção regior 9 125 Joaquim Pólvora G. Labaredas 54 Comp. Port. Hiper, S. A. Z. ocidental de Lisboa Lisboa D. regional e n. 8 870 José Gomes Conde 62 Reformados Z. oriental de Lisboa Lisboa Direcção regior	7 176 10 011 1 877 21 153 11 855 17 883 20 622 13 950 20 368 19 545 5 637 17 005 12 839 8 156 7 069 7 199 5 255 6 124 4 836 12 724 5 281 7 044 4 616 351 906 903 960 350 15 46 49 006 6 495 40 254 15 547 46 185	Casimiro Manuel Serra Santos Diogo Júlio Cleto Serra Francisco António Carmo Silva José António Vila Nova da Silva Maria José S. Correia Cascalheira Carlos Manuel Gomes Agapito José Joaquim Correia Nascimento Manuel Inácio M. Gomes Peres Maria Natália A. Mendes Anino Paulo Jorge T. Nunes Costa Ricardo Manuel C. Galhardo Rosa Maria Horta S. Gonçalves Anabela Judite Freitas Cardoso Diogo Manuel Ribeiro S. Loureiro Eduardo M. Santos Vieira Borges Eduardo Seco da Costa Idalinda Braga Osório Joaquim José Fortes Serrão José António G. Geraldes José Arnaldo Freitas de Barros Manuel Vieira Santos Costa Maria Adelaide G. Gonçalves Serafim de Almeida Correia António Manuel F. Pinto Carlos Alberto B. Santovaia Eduardo Manuel N. T. Costa Maria Delfina Dias Brás Moisés Luz dos Santos Rui Manuel Xistra Saraiva Ana Maria M. Penalva Barros Bento Aleixo Gemas Carla Maria M. Lopes Câmara Carlos Alberto B. Almeida Célia Maria Portela Silva Domingos Félix Conceição Pinho Elisabete Conceição S. Alcobia	43 45 45 46 31 27 40 53 51 27 47 31 29 30 38 38 59 52 40 44 38 40 50 43 41 44 46 50 40 50 40 41 41 42 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40	Esc. P. Bento de Jesus Caraça Sind. Nac. Trab. Téc. Agrícolas União dos Sind. Portalegre C. Bem e Social Arronches Sec. D. UCP(s) e Coop(s) Beja Securitas, S. A ALICOOP, S. A. CESP Santa C. Miser. de Lagos Modelo Hiper, S. A CESP — Del. Évora ÁGORA — Superm., S. A Pingo Doce LEPACA, L. da Auto G. Coimbra, L. da Sind. F. Pública Centro Henrique Mesquita, L. da CESP — Del. R. Coimbra Desempregado A. Académica Coimbra PROBAR, S. A ROd. da Beira Litoral, S. A ARCE — Esc. Prof. de Viseu CESP — Del. R. de C. Branco Adozílio Afonso Pinheira CIVEC — C. F. Pr. V. C. Branco Sind. Trab. F. Pública Sul Martins & Santos, L. da Camolino & Comp., L. da Associação I. Lisbonenses Círculo de Leitores, L. da Colégio Bom Sucesso Cesmpregados SICEV, Soc. Ind. C. Vulc., L. da Pingo Doce	Beja Portalegre Beja Portalegre Beja Portalegre Beja Faro Faro Faro Faro Faro Faro Faro Far	Alentejo Alentejo Alentejo Alentejo Alentejo Alentejo Algarve Algarve Algarve Algarve Algarve Algarve Algarve Algarve Beira Centro Centro Beira Centro Beira Centro Beira Centro Beira Centro Beira Centro Beira Centro Centro Beira Centro C. Branco C. Branco C. Branco C. Branco Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa	Direcção regional. D. regional e nacional. Direcção regional.		
	45 842 5 933 23 463 6 073 9 125 8 870 48 348	Hélder Manuel Reis Fonseca Horácio Alves Dias Mendes Isabel Maria R. L. P. Camarinha João Francisco P. Cambóias Joaquim Pólvora G. Labaredas José Gomes Conde Josué Carlos M. Caldeira	32 51 38 53 54 62 35	Comp. Port. Hiperm., S. A. Pingo Doce Sind. Trab. Ad. Local Pap. Fern. Ind. Com., S. A. Comp. Port. Hiper, S. A. Reformados SISMET, S. A.	Conc. ocid. dist. Lisboa Z. ocidental de Lisboa Z. oriental de Lisboa Conc. ocid. dist. Lisboa Z. ocidental de Lisboa Z. oriental de Lisboa Z. oriental de Lisboa Z. oriental de Lisboa	Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa	Direcção regional. Direcção regional. Direcção regional. Direcção regional. Direcção regional. D. regional e nacional. Direcção regional. Direcção regional. D. regional e nacional.		

Número	N.		Ε.	B.1. 1		C 15 ~
de sócio	Nome	Anos	Firma	Del. local	Del. regional	Cargo/função
21 567	Morio Emílio Morques	l 48	Comp Port Hinarm S A	Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	D. regional e nacional.
36 596	Maria Emília Marques	43	Comp. Port. Hiperm., S. A Pingo Doce	Conc. ocid. dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
6 052	Maria Fernanda O. G. R. Pauselli	51	Pingo Doce	Conc. ocid. dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
31 309	Maria Graça Osório M. Pinheiro	45	Nestlé Portugal, S. A.	Conc. ocid. dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
7 260	Maria Odete Alves Grais Simões	50	Feira Nova	Conc. ocid. dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
27 024	Rosa Maria O. Oliveira Xisto	50	PROFABRIL, S. A. R. L.	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	D. regional e nacional.
47 665	Susana Maria G. Batista Jorge	28	Pingo Doce	Conc. ocid. dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
41 755	Rui Manuel Cardigos E. Freitas	32	BRISA	Conc. Norte dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
1 792	Rute Helena Oliveira Lopes	27	Sind. Const. Civil Covilhã	C. Branco	C. Branco	Direcção regional.
44 699	Rute Isabel Santos Pinheiro	24	Comp. Port. Hiperm., S. A	Conc. ocid. dist. Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
44 738	Sónia Mártires Valente Duarte	29	Comp. Port. Hiperm., S. A	Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção regional.
46 927	Victor Manuel Nunes Monteiro	31	Sind. Bancários Sul	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	D. regional e nacional.
2 417	Fernando M. Matos Madeiras	30	COOPERCALDAS, C. R. L	Leiria	Leiria	Direcção regional.
385	Fernando Rosa Marrazes	60	Sindicato dos Vidreiros	Leiria	Leiria	Direcção regional.
912	Isabel Maria J. Sousa Felícia	40	Sindicato C. Civil	Leiria	Leiria	Direcção regional.
1 404	João Carvalho da Silva	60	Desempregado	Leiria	Leiria	Direcção regional.
923	Maria Estrela C. M. Dinis	52	Sindicato Metalúrgico	Leiria	Leiria	Direcção regional.
942	Rosa Maria E. Carreira	39	Sindicato Pescadores	Leiria	Leiria	Direcção regional.
759	Vladimiro Garrido Andrade	48	Luprigás, L. da	Leiria	Leiria	D. regional e nacional.
13 226	Carlos Joaquim Benzinho	36	Correio do Ribatejo	Santarém	Santarém	Direcção regional.
14 903	João Manuel Vieira	36	BRISA	Santarém	Santarém	Direcção regional.
5 152	José António Marques	49	Agro-Ribatejo, L.da	Santarém	Santarém	D. regional e nacional.
15 233	Manuel Caetano Geada	36	Feira Nova	Santarém	Santarém	Direcção regional.
5 121	Maria Helena Ramos Silva	48	Costa Nery Ramos Silva	Santarém	Santarém	Direcção regional.
15 126	Pedro Tomaz Rafael	28 34	Feira Nova	Santarém	Santarém	Direcção regional.
14 481 16 091	Vítor Arsénio Sampaio	42	Adega Coop. Almeirim BRISA	Santarém	Santarém Setúbal	Direcção regional. Direcção regional.
4 003	Benito Oliveira Jorge	48	UNICERVI	Setúbal	Setúbal	Direcção regional.
21 756	Felisbela Alves Santos	33	GESTIPONTE, S. A.	Setúbal	Setúbal	Direcção regional.
1 904	Manuel Francisco Guerreiro	47	Comp. Port. Hiperm., S. A.	Setúbal	Setúbal	D. regional e nacional.
2 374	Maria Manuela P. S. Carreira	46	Pingo Doce	Setúbal	Setúbal	Direcção regional.
13 520	Maria Rosa Chainho P. Nunes	47	PLURICOOP	Setúbal	Setúbal	D. regional e nacional.
2 064	Raul Ferreira Pica Sinos	53	Comp. Port. Hiperm., S. A	Setúbal	Setúbal	D. regional e nacional.
15 865	Rogério Paulo A. Costa	30	Feira Nova, S. A.	Setúbal	Setúbal	Direcção regional.
			Conselho fiscal			
			Conseino fiscai			
132	Fernando C. Vendeirinho	57	INDUSTRIAUTO, L.da	l	Leiria	Presidente.
465	Manuel Higino Almeida Paulo	56	Empresa Turística	Faro	Faro	Secretário.
1 169	Manuel Madeira Palma Góis	55	ACAIL, L. ^{da}	Beja	Beja	Secretário.
14 664	Maria Manuela B. Cardoso	49	EPAC	Z. oriental C. Lisboa	Lisboa	Secretária.
3 003	Vítor Manuel Alves Rochete	48	Triunfo, S. A	Coimbra	Coimbra	Secretário.
460	Joaquim António L. Monteiro	48	Lambelho & Filho, L.da		C. Branco	Secretário (sup.).
35	Jorge Luís Matos Oliveira	35	Sind. Função Pública	l	Santarém	Secretário (sup.).
			Direcção local da zona ocidental o	de Lisboa		
17 712	And Doule Contact M. V. Conta	1 44	Editorial Caminho, S. A	7 - aidament da Liakaa	l Tiskas	Dinana land
17 713	Ana Paula Santos M. X. Costa			Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
49 006	Carla Maria M. Lopes Câmara	42 40	Colégio Bom Sucesso	Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
44 483 14 796	Joaquim M. Ribeiro Oliveira	43	Ass. Ind. Portuguesa — FIL	Z. ocidental de Lisboa Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local. Direcção local.
49 167	Manuel José A. Gonçalves	54	Papelaria Fer. Lojas, S. A Clube F. Os Belenenses	Z. ocidental de Lisboa Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
3 595	Marcela E. Santos Monteiro	49	Ex-Grandela	Z. ocidental de Lisboa Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
32 808	Maria Céu S. Costa Lopes	45	EPAL	Z. ocidental de Lisboa Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
42 336	Maria José V. B. Correia	45	CONSULMAR	Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
44 738	Sónia M. Valente Duarte	29	Comp. Port. Hiperm., S. A.	Z. ocidental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
11 130		. =/				
			Direcção local da zona oriental d	e Lishoa		
			·			
10 946	Ana Maria F. Brito Almeida	46	Pingo Doce	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
25 519	Ana Maria M. P. Barros	41	Assoc. I. Lisbonenses	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
14 219	Artur Mendes Figueiredo	48	SILOPOR	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
14 665	José Martins Silva	52	EPAC	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
48 348	Josué Carlos M. Caldeira	35	SISMET	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
44 138	Laurinda F. Marques Silva	46	Pingo Doce	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
27 557	Maria C. Silva Fonseca	50	Martins e Rebelo	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
21 767	Maria Isabel D. J. Fernandes	42	Pingo Doce	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
41 923	Orlando J. F. Gonçalves	31	Sind. B. Sul e Ilhas	Z. oriental de Lisboa	Lisboa	Direcção local.
	Direcção local dos concelhos ocidentais do distrito de Lisboa					
40.450	Ano Doulo D. Libório Cileo				Lishaa	Dimagaña la ant
40 458 46 694	Ana Paula R. Libório Silva	37 29	Pingo Doce S A	Conc. ocidentais	Lisboa	Direcção local.
		38	Comp. Port. Hiperm., S. A			Direcção local.
45 136 11 422	Fátima Maria M. F. G. A. Canhão Fernando Reis Bicho	43	Modelo — Continente	Conc. ocidentais	Lisboa	Direcção local.
40 536	Maria Isabel Afonso Oliveira	28	Pingo Doce	Conc. ocidentais	Lisboa	Direcção local. Direcção local.
40 536 45 248	Maria Isabel Ruivo Oliveira	37	Pingo Doce	Conc. ocidentais	Lisboa	Direcção local.
37 626	Maria José B. M. Branquinho	38	Pingo Doce	Conc. ocidentais	Lisboa	Direcção local.
41 945	Maria José M. Pais Pinto	29	Comp. Port. Hiperm., S. A.	Conc. ocidentais	Lisboa	Direcção local.
11 773				. Conc. ocidentalis	. 220004	. Direcçuo iocui.

Número de sócio	Nome	Anos	Firma	Del. local	Del. regional	Cargo/função			
	Direcção local dos concelhos do norte do distrito de Lisboa								
41 043 48 686 6 932 5 941 43 384 48 390 5 929	Adelino M. Sousa Magalhães António Augusto V. Madeira Diamantino Trindade Bicho Joaquim Almeida Soares Joaquim M. Sintra Campos Júlio Manuel P. Silva Campos Olívia Farinha R. Lança	41 62 52 58 47 42 45	FRISSUL ELECTROLIBER, L.da TS Thomas dos Santos, S. A. Pingo Doce GESLOURES ELPOR, L.da Pingo Doce	Conc. norte dist. Lisboa	Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa Lisboa	Direcção local.			
	Direcção da delegação local de Coimbra								
12 839 12 546 6 531 7 069 7 199 5 331 5 255 6 124 12 724 12 617 5 281 7 044 5 957	Anabela Judite F. Cardoso Carlos José Alves da Costa Carlos António M. Gonçalves Eduardo M. Santos V. Borges Eduardo Seco da Costa Fernando Rafael Mendes Idalinda Braga Osório Joaquim José Fortes Serrão José Arnaldo F. de Barros Manuel Chita Ferragem Manuel Vieira Santos Costa Maria Adelaide G. Gonçalves Miguel Manuel Botelho Serra	29 36 42 38 38 43 59 52 44 54 38 40 49	Pingo Doce Óptica Médica D. Duarte, L.da Sindicato Prof. Região Centro Auto-Garagem Coimbra, L.da Sindicato F. Pública Centro Salvador Caetano, S. A. Henrique Mesquita, L.da CESP Associação Acad. de Coimbra BRISA PROBAR, S. A. Rodoviária Beira Litoral, S. A. Sindicato Bancários Centro	Coimbra	Beira Centro	Direcção local.			
			Direcção da delegação local de	Viseu					
7 879 8 157 49 905 7 946 8 158 8 156 5 060 6 944 4 636	Amândio Gomes Ramos Ana Teresa S. Marques Andrêa Isabel A. Doroteia António Paulo Prata Aurora M. R. da Silva Oliveira Diogo Manuel R. S. Loureiro Manuel Carlos L. da Costa Manuel Idalino P. de Sousa Serafim de Almeida Correia	40 24 26 29 53 25 54 50	Óptica Médica Beiras Modelo — Viseu	Viseu	Beira Centro	Direcção local.			
			Direcção da delegação local do I	Barreiro					
13 258 17 652 19 783 8 184 15 515 15 865	Fernanda Santos G. Monteiro Helena Mafalda S. Graça Isaura Conceição F. P. Costa José Oliveira Nicolau Santos Manuel Joaquim Rodrigues Rogério P. Almeida Costa	46 30 40 41 56 30	Feira Nova Feira Nova GESTIPONTE, S. A. MARPAL PLURICOOP Feira Nova	Barreiro Barreiro Barreiro Barreiro Barreiro Barreiro Barreiro Barreiro Barreiro	Setúbal	Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local.			
			Direcção da delegação local de A						
1 997 21 756 13 490 12 229 2 064	Ana M. Ribeiro O. T. Salgado Felisbela Alves Santos Maria de Jesus S. N. Nunes Maria Helena Brás e Silvério Raul Ferreira Pica Sinos	44 33 35 44 53	Comp. Port. Hiper. GESTIPONTE, S. A. Pingo Doce Pingo Doce Comp. Port. Hiper.	Almada Almada Almada Almada Almada	Setúbal	Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local.			
			Direcção da delegação local de	Setúbal					
16 091 15 621 4 003 18 004 9 627 2 374 22 112 3 787 13 520	António J. Barrela Teixeira Armando Jorge L. G. Santos Benito Oliveira Jorge Helena Maria Sousa Pereira José Pedro Assunção Pato Maria Manuela P. S. Carreira Maria Amália B. Mestre Maria Helena C. G. Paninho Maria Rosa Chainho P. Nunes	42 31 48 32 48 46 29 55 47	BRISA UNICERVI UNICERVI C. Port. Hiper. UNICERVI Pingo Doce Soc. Candelas Cafés, L.da SUPERCOMPRA, S. A. PLURICOOP	Setúbal	Setúbal	Direcção local.			
			Direcção da delegação local de	e Beja					
18 813 7 176 1 077 16 465 6 735 6 506 14 054 11 855	Carlos Manuel Hermozilha Casimiro Manuel S. Santos Francisco A. Carmo Silva Francisco Manuel F. C. Aires José Jacinto P. G. Colaço José Maria C. Pimpão Luís Alberto M. S. Prazeres Maria José S. C. Cascalheira	29 43 45 26 40 45 42 31	GRULA Sind. Trab. Agricult. Pesca Cameirinha & Filhos, L.da Coop. C. P. Alentejano COOPCASTRENSE, C. R. L. Sardinha Ginete & F., L.da IRRIBEJA, L.da Sec. UCPs/Coops Beja	Beja Beja Beja Beja Beja Beja Beja Beja	Alentejo	Direcção local.			

				i e		
Número de sócio	Nome	Anos	Firma	Del. local	Del. regional	Cargo/função
Direcção da delegação local de Évora						
11 130 6 344 6 170 11 063 6 073 5 637 12 536	Alberto Torres Paiva Angelina Jesus G. Leirias António Manuel C. N. Correia Manuel R. Baleizão Fialho Maria Manuela Pires Ilhicas Ricardo Manuel C. Galhardo Rui Manuel C. Godinho	32 35 40 39 39 47 40	ASILBAR UCP, Agro P. Flor do Sul Esc. Prof. Bento de Jesus Caraça Ass. Terras Dentro FENCA CESP Gadanha — C. C. Estremocense	Évora Évora Évora Évora Évora Évora Évora	Alentejo	Direcção local.
Direcção da delegação local de Portalegre						
10 109 10 183 10 339 10 011 10 440 21 153 18 111	Ana Maria M. B. Cordeiro Ana Isabel Xares Oleiro António Joaquim B. Santos Diogo Júlio Cleto Serra Flávia Jesus Silvério Silva José António Vila N. Silva Luísa Fátima Subtil Meira	40 43 33 45 27 46 28	SAC's — Elvas Louro & Pires, L da Super. Novo Mundo USP/CGTP-IN Portalegre ÁGORA — Super, S. A. Centro B. E. S. Arronches LIDL Portugal & C.a	Portalegre Portalegre Portalegre Portalegre Portalegre Portalegre Portalegre Portalegre Portalegre	Alentejo	Direcção local.
Direcção da delegação local da Guarda						
4 793 5 849 5 710 4 836 6 052 5 828 5 775 4 277	Carlos Alberto G. Ribeiro	63 24 42 40 33 44 33 47	Adega Coop. F. C. Rodrigo Pinto Doce Sind. Prof. Região Centro Desempregado Sind. Prof. Região Centro Dr. Artur A. S. Pereira CLINIGUARDA DELPHI	Guarda	Beira Centro	Direcção local.
Direcção da delegação local de Faro						
17 833 7 672 13 141 17 850 17 005 1 362	Carlos Manuel Gomes Agapito Fernando Jorge Correia Dores Horácio Lopes Duarte Maria Rosário Ramires Claudino Rosa Maria Horta Gonçalves Rui Manuel Rosário Santos	27 52 39 38 31 42	Securitas, S. A. C. Santos Hanni Sabine Han ÁGORA ÁGORA FIAAL, L.da	Faro	Algarve	Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local.
Direcção da delegação local de Portimão						
19 886 19 880 20 622 9 139 20 368	Carla Sofia Gaspar M. Cintra Francisco José C. Gamboa José Joaquim C. Nascimento M. Conceição Santos Pedro M. Natália Almeida M. Anino	26 34 40 41 51	Sind. Professores Zona Sul Refrige, S. A. ALICOOP, S. A. Sind. Hotelaria do Algarve Santa Casa da M. Lagos	Portimão	Algarve	Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local. Direcção local.

Registada em 17 de Março de 1999 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/76, de 30 de Abril, sob o n.º 19/99, a fl. 33 do livro n.º 1.

Sind. dos Médicos do Norte — Eleição em 5 de Fevereiro de 1999 para o triénio de 1999-2001

Mesa da assembleia geral

Efectivos:

António Luciano Carrilho Roma Torres, portador do bilhete de identidade n.º 707861, de 27 de Março de 1992, nascido a 12 de Dezembro de 1947, sócio n.º 14, residente na Rua de Penafiel, 135, Porto, local de serviço: Hospital de São João, Porto.

António Manuel Machado Henriques Carneiro, portador do bilhete de identidade n.º 7145923, de 24 de Maio de 1995, nascido a 25 de Agosto de 1953, sócio n.º 3, residente na Rua do Prof. Paulo Pombo, 22,

6.°, D, frente, Porto, local de serviço: Hospital Geral de Santo António, Porto.

Cassiano Pena de Abreu e Lima, portador do bilhete de identidade n.º 841426, de 19 de Junho de 1990, nascido a 1 de Agosto de 1939, sócio n.º 37, residente na Rua de João Batista Lavanha, 55, 3.º, D, Porto, local de serviço: Hospital de São João, Porto.

Fausto de Sá e Čunha, portador do bilhete de identidade n.º 841426, de 21 de Setembro de 1993, nascido a 19 de Março de 1948, sócio n.º 5, residente na Avenida de Vasco da Gama, 639, 5.º, C, Porto, local de serviço: Hospital de Crianças Maria Pia, Porto.

Maria Cecília Peixoto da Eira, portadora do bilhete de identidade n.º 2726412, de 24 de Junho de 1992, nascida a 8 de Novembro de 1951, sócia n.º 323, residente

- na Rua de Diogo Silves, 57, 2.º, frente, Leça da Palmeira, Matosinhos, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- Olímpio Alcide Ribeiro Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 0843635, de 8 de Agosto de 1990, nascido a 20 de Julho de 1937, sócio n.º 53, residente na Rua de Jorge Dias, 70, 1.º, Lavadores, Vila Novas de Gaia, local de serviço: Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- Salustiano José Lopes Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 1768245, nascido a 27 de Setembro de 1949, sócio n.º 55, residente em Sombraleiras, Lordelo, Vila Real, local de serviço: Hospital Distrital de Vila Real.

Suplentes:

Mário Jorge Bessa Fernandes Coelho, portador do bilhete de identidade n.º 1783245, de 27 de Junho de 1990, nascido a 11 de Outubro de 1949, sócio n.º 64, residente na Rua de Silva Tapada, 128, 2.º, Porto, local de serviço: Hospital Distrital de Santo Tirso.

José Manuel Barbas do Amaral, portador do bilhete de identidade n.º 180864, de 15 de Junho de 1992, nascido a 3 de Agosto de 1948, sócio n.º 260, residente na Urbanização Lidador, Rua Dez, 90, Vila Nova da Telha, Maia, local de serviço: Hospital Geral de Santo António.

Direcção

Efectivos:

Alberico José Santos Pires, portador do bilhete de identidade n.º 525186, de 28 de Janeiro de 1994, nascido a 27 de Janeiro de 1948, sócio n.º 985, residente no apartado 71, 5340 Macedo de Cavaleiros, local de serviço:Sub-Região de Saúde de Bragança.

Angelo de Deus Rodrigues de Melo, portador do bilhete de identidade n.º 2165462, de 15 de Março de 1996, nascido a 20 de Março de 1953, sócio n.º 476, residente na Rua do Dr. Norberto Lopes, 21, cave, Bragança, local de serviço: Hospital Distrital de Bragança.

- António da Conceição Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 3312256, de 21 de Setembro de 1993, nascido a 22 de Setembro de 1954, sócio n.º 1213, residente na Rua do Conde de Alto Marim, 267, Matosinhos, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- António Manuel Rodrigues Dias, portador do bilhete de identidade n.º 5543685, de 26 de Fevereiro de 1992, nascido a 5 de Dezembro de 1949, sócio n.º 35, residente na Avenida da Liberdade, 319, 1.º, D, Braga, local de serviço: Hospital de São Marcos, Braga.
- Armando Manuel Soares Silveira, portador do bilhete de identidade n.º 2199678, de 6 de Dezembro de 1990, nascido a 28 de Fevereiro de 1950, sócio n.º 854, residente na Rua de D. Afonso III, 33, Vila Real, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Vila Real.
- Arnaldo Jorge Monteiro de Araújo e Silva, portador do bilhete de identidade n.º 1779691, de 9 de Janeiro de 1991, nascido a 1 de Fevereiro de 1950, sócio n.º 56, residente na Rua de Latino Coelho, 128, 1.º, D, Porto, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- Bernardo José Portela Vilas Boas, portador do bilhete de identidade n.º 2870564, de 22 de Julho de 1994, nascido a 7 de Maio de 1952, sócio n.º 990, residente na Rua dos Congregados, 40, 1.º, D, frente, Porto, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.

- Dagoberto Marílio Monteiro Moura, portador do bilhete de identidade n.º 7550461, de 2 de Março de 1994, nascido a 18 de Novembro de 1955, sócio n.º 599, residente na Rua Direita de Francos, 1082, 1.º, rés-do-chão, esquerdo, Porto, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- Fernando Augusto da Conceição Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 2707919, de 8 de Novembro de 1991, nascido a 30 de Janeiro de 1952, sócio n.º 41, residente na Rua da Arroteia, 126, 3.º, traseira, Leça do Bailio, Matosinhos, local de serviço: Hospital de Crianças Maria Pia.
- Fernando Filipe Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 519620, de 9 de Janeiro de 1992, nascido a 17 de Julho de 1947, sócio n.º 58, residente na Rua das Andresas, 148-M, 7.4, Porto, local de serviço: Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- Fernando Gabriel Medeiros Paiva, portador do bilhete de identidade n.º 1128000, de 8 de Março de 1995, nascido a 27 de Fevereiro de 1945, sócio n.º 212, residente na Rua do Pinheiro-Manso, 594-B8, habitação 82, Porto, local de serviço: Hospital de São João.
- Henrique Manuel da Silva Botelho, portador do bilhete de identidade n.º 3285091, de 22 de Junho de 1994, nascido a 17 de Julho de 1956, sócio n.º 576, residente na Alameda da Fonte, 80, 2.º, C, Braga, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Braga.
- Jorge Bráulio Quelhas de Azevedo Coutinho, portador do bilhete de identidade n.º 2728203, de 21 de Março de 1991, nascido a 28 de Janeiro de 1952, sócio n.º 7, residente na Rua de Hernâni Torres, 79, 3.º, D, Porto, local de serviço: Hospital Geral de Santo António.
- Jorge Francisco Queirós Vilela Bouça, portador do bilhete de identidade n.º 3153380, de 11 de Janeiro de 1996, nascido a 20 de Julho de 1955, sócio n.º 334, residente na Rua do Agro, 303, 5.º, E, frente, 4400 Vila Nova de Gaia, local de serviço: Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- Jorge Manuel Bastos Amil Dias, portador do bilhete de identidade n.º 3012782, de 21 de Março de 1995, nascido a 5 de Junho de 1954, sócio n.º 43, residente na Rua de Agostinho Jesus e Sousa, 49, 15.º, Porto, local de serviço: Hospital de São João.
- Jorge Manuel Santos Álmeida, portador do bilhete de identidade n.º 2446755, de 16 de Junho de 1994, nascido a 28 de Abril de 1952, sócio n.º 59, residente na Rua do Orfeão do Porto, 352, 9.º, B, Edifício Porto Douro, Porto, local de serviço: Hospital de São João.
- Leonardo José Ferreira de Sousa Magalhães, portador do bilhete de identidade n.º 0876346, de 21 de Setembro de 1998, nascido a 31 de Março de 1948, sócio n.º 61, residente na Rua da Alegria, 1904, 2.º, D, Porto, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- Luís António Pacheco de Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 3327140, de 14 de Fevereiro de 1991, nascido a 20 de Fevereiro de 1956, sócio n.º 183, residente na Fonte Quente, lote 18-B, Meadela, Viana do Castelo, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.
- Luís José da Rocha Freixo, portador do bilhete de identidade n.º 3329364, de 28 de Abril de 1993, nascido a 30 de Junho de 1955, sócio n.º 1142, residente em Portelas, Perre, Viana do Castelo, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

- Manuel Justino Matos Cunha, portador do bilhete de identidade n.º 6526616, de 15 de Setembro de 1995, nascido a 10 de Agosto de 1964, sócio n.º 899, residente na Rua de Diogo Botelho, 137, rés-do-chão, direito, Porto, local de serviço: Hospital Geral de Santo António.
- Maria Augusta Canelas Lopes Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 2117450, de 13 de Janeiro de 1998, nascida a 25 de Outubro de 1953, sócia n.º 658, residente na Rua de Martins Freitas, 152, 1.º, esquerdo, Porto, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- Maria do Céu Pinto de Brito Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 2708742, de 31 de Março de 1992, nascida a 18 de Maio de 1952, sócia n.º 10, residente na Rua das Andresas, 148-M, 7.4, Porto, local de serviço: Hospital de Matosinhos.
- Maria Merlinde da Fonseca Magalhães Madureira, portadora do bilhete de identidade n.º 858644, de 19 de Junho de 1992, nascida a 26 de Agosto de 1948, sócia n.º 12, residente na Travessa da Fontinha, 191, 3.º, D, Vila Nova de Gaia, local de serviço: Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- Raul Figueiroa Amaral Nogueira, portador do bilhete de identidade n.º 1924597, de 22 de Outubro de 1996, nascido a 26 de Setembro de 1946, sócio n.º 93, residente na Rua do Cabo Raso, 175, Matosinhos, local de serviço: Maternidade de Júlio Dinis.
- Sebastião José da Cunha Torres Correia, portador do bilhete de identidade n.º 3161951, de 7 de Setembro de 1994, nascido a 6 de Abril de 1955, sócio n.º 348, residente na Praceta de José Régio, 115, rés-do-chão, D, Matosinhos, local de serviço: Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Suplentes:

- José Manuel Lima Martins, portador do bilhete de identidade n.º 1931738, de 29 de Novembro de 1991, nascido a 17 de Dezembro de 1950, sócio n.º 437, residente na Calçada de Valverde, 16, Viana do Castelo, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.
- Fernanda Santos Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 3164781, de 22 de Março de 1995, nascida a 25 de Novembro de 1953, sócia n.º 1231, residente na Rua de Hintze Ribeiro, 524, 2.º, E, Leça da Palmeira, local de serviço: Sub-Região de Saúde do Porto.
- Maria Cecília da Conceição Sevivas Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 1916397, de 9 de Dezembro de 1993, nascida a 15 de Dezembro de 1950, sócia n.º 101, residente na Rua de Artur Almeida, Chaves, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Vila Real.
- Pedro Jorge Rodrigues Brandão, portador do bilhete de identidade n.º 1764401, de 24 de Janeiro de 1991, nascido a 1 de Fevereiro de 1950, sócio n.º 1008, residente na Rua de Augusto Lessa, 485, 3.º, D, Porto, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Braga.
- Rosa de Fátima Dinis Ribeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 6941833, de 22 de Maio de 1991, nascida a 13 de Maio de 1956, sócia n.º 553, residente na Avenida de Nuno Álvares, Prédio Joaquim Castelo, 1.º, E, Chaves, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Vila Real.

Conselho fiscalizador

Efectivos:

- António Manuel Ferreira da Silva de Abreu Couceiro, portador do bilhete de identidade n.º 7564778, de 12 de Dezembro de 1990, nascido a 24 de Abril de 1949, sócio n.º 109, residente na Rua de Machado Santos, 605, 7.º, D, Vila Nova de Gaia, local de serviço: Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- Carlos Alberto José Ribeiro, portador do bilhete de identidade n.º 7885206, de 11 de Janeiro de 1993, nascido a 3 de Outubro de 1951, sócio n.º 509, residente na Rua das Areias, lote 4, entrada 10, rés-do-chão, D, Rio Tinto, local de serviço: Hospital de São João.
- Joaquim José Aguiar de Andrade, portador do bilhete de identidade n.º 982936, de 14 de Fevereiro de 1990, nascido a 30 de Abril de 1948, sócio n.º 19, residente na Estrada da Circunvalação, 10 999, Porto, local de serviço: Hospital de São João.
- Luís Morgado Sá Maciel, portador do bilhete de identidade n.º 5915889, de 17 de Julho de 1992, nascido a 31 de Janeiro de 1946, sócio n.º 50, residente na Rua de Brás Cubas, 96, rés-do-chão, D, Porto, local de serviço: Hospital de São João.
- Manuel António Dias Fráguas, portador do bilhete de identidade n.º 852611, de 9 de Maio de 1989, nascido a 25 de Novembro de 1942, sócio n.º 24, residente na Rua de Nicolau Marques Guedes, 109, 2.º, E, Porto, local de serviço: Maternidade de Júlio Dinis.

Suplentes:

- Américo Rui Azevedo Couto, portador do bilhete de identidade n.º 5799283, de 8 de Março de 1995, nascido a 1 de Janeiro de 1962, sócio n.º 1056, residente na Urbanização da Fonte Rainha, lote E, 1.º, D, Parada de Cunhos, Vila Real, local de trabalho: Hospital de Vila Real.
- Júlio Carneiro Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 1916895, nascido a 23 de Fevereiro de 1951, sócio n.º 106, residente na Rua da Bouça do Milho, sem número, Carreço, Viana do Castelo, local de serviço: Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

Registada em 11 de Março de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 17, a fl. 33 do livro n.º 1.

Sind. das Ind. Metalúrgicas e Metalomecânicas do Dist. de Braga — Eleição em 7 e 8 de Janeiro de 1999 para o triénio de 1999-2002.

Mesa da assembleia geral

José Alberto Fernandes Barbosa, sócio n.º 2995, nascido a 7 de Março de 1939, casado, técnico fabril, residente no Bairro Social de Santa Tecla, bloco 3.º, direito, entrada 2, 4710 Braga, bilhete de identidade n.º 2723742, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 4 de Novembro de 1991, contribuinte n.º 104665521, da 2.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029131601 do CRSSB; empresa: Sarotos Metalúr-

gicos, L.^{da}; sede: Rua de João Cruz, 43, São Vítor, 4710 Braga.

Luís Artur da Silva Mendes Dias, sócio n.º 2757, nascido a 8 de Janeiro de 1955, casado, afinador de máquinas de 1.ª, residente em Cal, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, bilhete de identidade n.º 4671236, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 4 de Março de 1991, contribuinte n.º 148182763, da 2.ª Repartição de Finanças de Famalicão, beneficiário n.º 029118390 do CRSSB; empresa: SCHLUMBERGER — Sistemas de Medição, L.da; sede: Louredo, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Manuel Fernandes da Silva, sócio n.º 59, nascido a 10 de Fevereiro de 1950, casado, primeiro-caixeiro, residente na Quinta de São José, 10, 3.º, esquerdo, São Vítor, 4710 Braga, bilhete de identidade n.º 3367680, do Arquivo de Identificação de Braga, de 25 de Janeiro de 1993, contribuinte n.º 123512875, da 1.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029069573 do CRSSB; empresa: Sarotos Metalúrgicos, L.da; sede: Rua de João Cruz, 43, São Vítor, 4710 Braga.

Manuel Lima Campos, sócio n.º 63/61, nascido a 28 de Julho de 1943, casado, torneiro mecânico de 1.ª, residente em São Miguel-o-Anjo, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, bilhete de identidade n.º 744628, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 24 de Fevereiro de 1982, contribuinte n.º 164647325, da 2.ª Repartição de Finanças de Famalicão, beneficiário n.º 029033978 do CRSSB; empresa: CRUMP — Indústrias Metalomecânicas, S. A.; sede: Vitória, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Direcção

Adão Joaquim Oliveira Quintela, sócio n.º 1173, nascido a 3 de Junho de 1966, casado, montador ajust. máq. 1.ª, residente na Rua do Anjo, 82, rés-do-chão, esquerdo, São João do Souto, 4700 Braga, bilhete de identidade n.º 8658036, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 25 de Novembro de 1994, contribuinte n.º 158679024 da 2.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029393784 do CRSSB; empresa: José Duarte Rodrigues, L.da, «Cachapuz»; sede: Tanque da Veiga, Ferreiros, 4700 Braga.

Adelino de Carvalho Rodrigues, sócio n.º 859, nascido a 28 de Maio de 1958, casado, fundidor moed. mec. 1.ª, residente no lugar da Corga, Vila de Prado, 4730 Vila Verde, bilhete de identidade n.º 7927552, do arquivo de identificação de Lisboa, de 11 de Abril de 1995, contribuinte n.º 158259556, da 1.ª Repartição de Finanças de Vila Verde, beneficiário n.º 018571535 do CRSSB; empresa: FPS — Fábrica Portuguesa de Segmentos, L.da; sede: Infias, 4700 Braga.

Amadeu da Silva Verde, sócio n.º 1435, nascido a 10 de Dezembro de 1944, casado, sold. a electroarco de 1.ª, residente na Rua de Francisco Teixeira, 43, Azurém, 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 1904282, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 24 de Abril de 1993, contribuinte n.º 136292402, da Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 114008493 do CRSSB; empresa: AMTRAL-ALFA, Metalomecânica, S. A.; sede: Brito, 4800 Guimarães.

António Miguel da Silva Araújo, sócio n.º 5182, nascido a 20 de Julho de 1974, solteiro, op. banhos químicos, residente na Rua de São Domingos, 26, rés-do-chão, esquerdo, 4710 Braga, bilhete de identidade

n.º 10874711, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 27 de Março de 1998, contribuinte n.º 201913887, da 1.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029537179 do CRSSB; empresa: Jorge Batista da Silva & Irmão, L.da; sede: Rua Nova de Santa Cruz, 145, 4710 Braga.

Armando de Sousa Monteiro, sócio n.º 523, nascido a 25 de Agosto de 1941, casado, torneiro mecânico de 1.ª, residente na Rua de Timor, Bairro do Salgueiral, Creixomil, 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 3212903, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 5 de Maio de 1992, contribuinte n.º 161794408, da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 029036136 do CRSSB; empresa: (desempregado).

Artur Maria Pereira, sócio n.º 533, nascido a 3 de Janeiro de 1941, casado, soldador do 1.º escalão, residente em Brito, 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 3270295, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 15 de Abril de 1996, contribuinte n.º 125474300, Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 029101733 do CRSSB; empresa: AMTROL-Alfa, Metalomecânica, S. A., sede: Brito, 4800 Guimarães.

Celestino da Silva Gonçalves, sócio n.º 20, nascido a 21 de Julho de 1948, casado, montador de peças de 1.ª, residente no lugar de Francelos, Rua Três, Vila de Prazo, 4730 Vila Verde, bilhete de identidade n.º 5838559, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 21 de Janeiro de 1992, contribuinte n.º 158921453, Repartição de Finanças de Vila Verde, beneficiário n.º 116097141, do CRSSB; empresa: Ex-Metais Prumo, L.da, Braga.

Elvira Gracinda Simões de Oliveira, sócia n.º 6364, nascida a 24 de Março de 1958, solteira, mont. de peças de 1.ª, residente na Rua da Castela, 871, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, bilhete de identidade n.º 9060331, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 18 de Novembro de 1993, contribuinte n.º 157037487, da 2.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Famalicão, beneficiária n.º 029200819, do CRSSB; empresa: LEICA — Aparelhos Ópticos de Precisão, S. A; sede: Antas (São Tiago), 4760 Vila Nova de Famalicão.

Francisco Lopes Gonçalves, sócio n.º 74, nascido a 10 de Junho de 1947, casado, torneiro especializado de 1.ª, residente no lugar das Caldas, Sequeira, 4700 Braga, bilhete de identidade n.º 2897474, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 4 de Abril de 1990, contribuinte n.º 108504638, da 2.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029052682 do CRSSB; empresa: FPS — Fábrica Portuguesa de Segmentos, L. da; sede: Infias, 4700 Braga.

Graziela Maria Almeida da Silva, sócia n.º 6524, nascida a 13 de Dezembro de 1970, casada, caixa de balcão, residente em Lage, 6, Brito, 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 10142563, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 13 de Maio de 1997, contribuinte n.º 211351008, da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães, benefeciária n.º 029557426 do CRSSB; empresa: Serra & Mendes — Abast. Combustíveis, L.da; sede: 4760 Vila Nova de Famalicão.

João Martins da Cunha, sócio n.º 4987, nascido a 6 de Agosto de 1972, casado, laminador de 1.ª, residente no lugar da Quinta do Carvalhal, Prazins (Santa Eufémia), 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 10670065, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 27 de Outubro de 1997, contribuinte n.º 193125501,

da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães; empresa: Manuel Machado & C.ª, L.da; sede: Motelo, Fermentões, 4800 Guimarães.

Joaquim da Silva Marques, sócio n.º 540, nascido a 10 de Julho de 1951, casado, detector de dif. as fabrico, residente na Borralha, Corvite, Ponte, 4800 Guimarães, bilhete de identifade n.º 6780732, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 23 de Maio de 1996, contribuinte n.º 129151572, da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 029120210 do CRSSB; empresa: AMTROL-Alfa, Metalomecânica, S. A.; sede: Brito, 4800 Guimarães.

Jorge Simões dos Santos, sócio n.º 18/73, nascido a 17 de Setembro de 1942, casado, afinador de máquinas de 1.ª, residente na Avenida do General Humberto Delgado, 12, rés-do-chão, direito, 4760 Vila Nova de Famalicão, bilhete de identidade n.º 3664707, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 24 de Novembro de 1995, contribuinte n.º 101537590, da 1.ª Repartição de Finanças de Famalicão, beneficiário n.º 029141426 do CRSSB; empresa: Schlumberger — Sistemas de Medição, L.da; sede: Louredo, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão.

José Carlos Lopes Vieira, sócio n.º 4868, nascido a 11 de Agosto de 1974, casado, cortador-prensador de 1.ª, residente no lugar de Pereiras, Sande (São Martinho), 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 10933375, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 18 de Setembro de 1997, contribuinte n.º 196689260, da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 029510721 do CRSSB; empresa: Manuel Machado & CA., L.da; sede: Motelo, Fermentões, 4800 Guimarães.

José Filipe Sousa Mendes, sócio n.º 6217, nascido a 25 de Maio de 1974, casado, serralheiro mecânico de 2.ª, residente em Lage, Brito, 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 10554197, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 13 de Maio de 1997, contribuinte n.º 195844610, da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 029499272, do CRSSB; empresa: AMTROL-ALFA, Metalomecânica, S. A., sede: Brito, 4800 Guimarães.

José Horácio Vieira de Sousa, sócio n.º 3110, nascido a 21 de Agosto de 1949, casado, estampador-prensador de 1.ª, residente na Rua da Agrinha, 3.º, esquerdo, Nogueira, 4700 Braga, bilhete de identidade n.º 5788617, do Arquivo de Identificação de Braga, de 11 de Outubro de 1994, contribuinte n.º 144989549, da 2.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029069221 do CRSSB; empresa: Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, S. A.; sede: Vila Nova, Nogueira, 4710 Braga.

José Manuel Rodrigues Pereira, sócio n.º 6218, nascido a 16 de Dezembro de 1968, solteiro, op. máq. balancé de 1.ª, residente na Rua de São Veríssimo, 4800 Guimarães, bilhete de identidade n.º 12177097, Arquivo de Identificação de Lisboa, de 10 de Fevereiro de 1998, contribuinte n.º 187669635, da 1.ª Repartição de Finanças de Guimarães, beneficiário n.º 029449696 do CRSSB; empresa AMTROL-ALFA, Metalomecânica, S. A., sede: Brito, 4800 Guimarães.

José Vicente Cabral Quintas, sócio n.º 3282, nascido a 17 de Setembro de 1960, casado, afinador de máquinas de 1.ª, residente na Rua de Manuel Joaquim Gomes, 57, 7.º, C, 4700 Braga, bilhete de identidade n.º 7067102, do Arquivo de Identificação de Braga,

de 8 de Março de 1996, contribuinte n.º 125241518, da 2.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029190705 do CRSSB; empresa: Joaquim Fernando Silva Monteiro, L.da; sede: Rua Nova do Couteiro, Lomar, 4700 Braga.

Manuel Araújo Ribeiro, sócio n.º 09/79, nascido a 15 de Maio de 1945, casado, afinador de máquinas de 1.ª, residente em Coura, Nine, 4775 Nine, Vila Nova de Famalicão, bilhete de identificação n.º 3195975, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 1 de Outubro de 1997, contribuinte n.º 147614910, da 2.ª Repartição de Finanças de Famalicão, beneficiário n.º 029063195, do CRSSB; empresa: Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A., sede: Rua de Adelino Leitão, Lousado, Vila Nova de Famalicão.

Manuel Ferreira Pereira, sócio n.º 21/78, nascido a 20 de Janeiro de 1956, casado, torneiro mecânico de 1.ª, residente no Barreiro de Cima, Gavião, 4760 Vila Nova de Famalicão, bilhete de identidade n.º 6925040, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 2 de Julho de 1997, contribuinte n.º 134252942, da 2.ª Repartição de Finanças de Famalicão, beneficiário n.º 029158213 do CRSSB; empresa: LEICA — Aparelhos Ópticos de Precisão, S. A., sede: Portela, Antas (São Tiago) 4760 Vila Nova de Famalicão.

Manuel Joaquim Silva Carvalho, sócio n.º 2535, nascido a 17 de Dezembro de 1957, casado, torneiro de peito de 1.ª, residente no lugar da Boavista, Este (São Mamede), 4700 Braga, bilhete de identidade n.º 6804220, do Arquivo de Identificação de Braga, de 6 de Fevereiro de 1997, contribuinte n.º 156076810, da 1.ª Repartição de Finanças de Braga, beneficiário n.º 029167238 do CRSSB; empresa: Franqueira — Artigos de Decoração, S. A.; sede: Ribanhos, Tenões, 4700 Braga.

Registada em 10 de Março de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 16/99, a fl. 33 do livro n.º 1.

Comissão Executiva da Delegação da Zona Norte (Porto) do Sind. Democrático dos Gráficos, Papel e Afins — SINDEGRAF — Eleição em 30 de Janeiro de 1999 para o mandato de três anos.

Albino José Ferreira Martins, tipógrafo compositor, portador do bilhete de identidade n.º 5690397, de 13 de Março de 1995, do Porto; Tipografia J. Saraiva, L.da, Rua do Pinheiro, 49, 4050 Porto; morador na Rua da Natária, 51, 2.º, esquerdo, centro, 4200 Porto.

Alfredo de Jesus Rodrigues, tipógrafo impressor, portador do bilhete de identidade n.º 3608575, de 24 de Janeiro de 1994, de Lisboa; Interdecal, L. da, Ílhavo; morador na Avenida de Claudino Costa, Praia da Vagueira, 3840 Vagos.

Gervino dos Santos Ascenção, tipógrafo impressor, portador do bilhete de identidade n.º 7186388, de 16 de Outubro de 1991, de Lisboa; Tipografia Mega, L.da, Largo de São Domingos, 63, 1.º, 4050 Porto; morador na Rua de São Pedro de Miragaia, 6, 2.º, 4050 Porto.

ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

I — ESTATUTOS ...

II — CORPOS GERENTES

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I — ESTATUTOS

II — IDENTIFICAÇÃO

Comissão de Trabalhadores da Sociedade Portuguesa Novembal, S. A. — Eleição em 26 de Fevereiro de 1999 para o mandato de dois anos.

Efectivos:

Amável Joaquim Cardoso Canento, solteiro, de 58 anos de idade, residente no Bairro dos Peões, Talaíde,

2775 Parede, portador do bilhete de identidade n.º 4965285-0, de 8 de Setembro de 1992, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Carmina da Anunciação Nobre, divorciada, de 46 anos de idade, residente na Murganha, Caxias, 2780 Oeiras, portadora do bilhete de identidade n.º 3012431-0, de 18 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Identificação de Oeiras.

- José Manuel Rosário Moleiro, casado, de 62 anos de idade, residente no Bairro dos Peões, Vivenda José Manuel, Talaíde, 2775 Parede, portador do bilhete de identidade n.º 466506-6, de 8 de Fevereiro de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mafalda Palminha Gonçalves Santos, casada, de 43 anos de idade, residente na Rua da Mina, lote 11, Leião, 2780 Oeiras, portadora do bilhete de identidade n.º 6382792-1, de 2 de Maio de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria Palmira da Silva Castro Correia, de 52 anos de idade, residente no Largo da Estação, lote 3, cave direita, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, portadora do bilhete de identidade n.º 11187213-8, de 15 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Oeiras.

Suplentes:

- Guilhermina Encarnação Sousa Ribeiro, casada, de 40 anos de idade, residente no Forte do Reduto Norte, B-4, Caxias, 2780 Oeiras, portadora do bilhete de identidade n.º 6318777-9, de 13 de Outubro de 1998, do Arquivo de Identificação de Oeiras.
- José de Sousa Pires Ricardo, casado, 50 anos de idade, residente na Praceta de Malanje, lote 41, 3.º, direito, 2780 Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 2584221-8, de 15 de Janeiro de 1990, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Registado em 15 de Março de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 26, a fl. 9 do livro n.º 1.